



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafion	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b>	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 078/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base na Lei nº 8843/2018, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Agrícola e Pecuária, conforme relação abaixo. Fica tornada sem efeito a Portaria nº 1212/2019.

Presidente: Robson Correa Vieira

**INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**1 – EMATER – RIO (Empresa Assistência Técnica Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro)**

TITULAR: Luisa Barreto Saramago  
SUPLENTE: Luiz Carlos Teixeira Guimarães

**2 – UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

TITULAR: Carlos Frederico de Menezes Veiga  
SUPLENTE: Tamys Luiz Fernandes

**3 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**

TITULAR: Álvaro César Gomes Faria  
SUPLENTE: Jairo Videira Macedo

**4 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

TITULAR: Carlos Ronald Macabu Arêas  
SUPLENTE: Diogo Sodré Figueiredo Ferreira

**5 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Campos dos Goytacazes**

– SFA/RJ

TITULAR: Carlos Roberto dos Santos Faria  
SUPLENTE: Jorge Luis de Souza Crespo

**6 - Secretaria Municipal de Saúde**

TITULAR: Vera Cardoso de Melo  
SUPLENTE: Ricardo Andrade Corrêa

**7 – Secretaria Municipal de Agricultura**

TITULAR: Leandro Ramos Barreto  
SUPLENTE: Layra Soares Lessa de Pré

**8 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE**

TITULAR: Wagner de Paula Almeida Pereira  
SUPLENTE: Lucimara Alves de Souza dos Santos

**9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS**

TITULAR: Danielle da Cunha Lessa Quilici  
SUPLENTE: Márcia Valéria Soares Assed

**10 – CODEMCA – Companhia do Desenvolvimento do Município de Campos dos**

Goytacazes  
TITULAR: Marcel Cardoso e Cardoso

SUPLENTE: Carlos Vinicius Viana Vieira  
**11 – PESAGRO-RIO (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro)**

TITULAR: Ronaldo Soares Pinto  
SUPLENTE: José Márcio Ferreira

**INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**12 – Associação Norte Fluminense dos Plantadores de Cana**

TITULAR: Tito Lívio Campello Inojosa de Andrade  
SUPLENTE: Luis Marcos Barreto da Silva

**13 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

TITULAR: Paulo Honorato  
SUPLENTE: Paulo Roberto Flôr

**14 – Sindicato Rural de Campos dos Goytacazes**

TITULAR: Ronaldo Bartholomeu dos Santos Júnior  
SUPLENTE: Ângelo José Burta Dias

**15 – Associação dos Produtores da Feira da Roça**

TITULAR: Jurandir Pereira Neto  
SUPLENTE: Elber Salve

**16 – Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana**

TITULAR: João Gomes de Siqueira  
SUPLENTE: Zenilson Coutinho do Amaral

**17 – Associação dos Produtores Rurais de Pecuária Leiteira**

TITULAR: Leandro Rodrigues Galaxy  
SUPLENTE: Sebastião da Silva

**18 – SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil**

TITULAR: Gil Roberto Afonso de Menezes  
SUPLENTE: Maria Agda Pelegrini Rosa

**19 – ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campos**

TITULAR: José Luiz Lobo Escocard  
SUPLENTE: Ricardo Cabral da Cruz

**20 – Banco do Brasil**

TITULAR: Rodrigo Braga Souza  
SUPLENTE: Eduardo Felipe Nobre Mendonça

**21 – SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro**

TITULAR: Gilberto Soares dos Reis  
SUPLENTE: Patrícia Nogueira Buchaul

**22 – FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro**

TITULAR: Frederico Rangel Paes  
SUPLENTE: Ozziel Batista Crespo Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de janeiro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 079/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tomar sem efeito a portaria nº 661/2019 que designou **Marinês dos Santos Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Pequeno Frederico, Classificação "C", **Simbolo DAS-09**, com vigência a contar da data publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de janeiro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Superintendência de Entretenimento e Lazer****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000004-8-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E CHORO BRASIL.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Grupo **CHORO BRASIL** para realização de shows, nos dias **26/01/2020 e 09/02/2020**, sendo certo que o referido Grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2019. O Evento será realizado na Arena de Eventos (área da Marinha – Farol de São Thomé – Campos dos Goytacazes), no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 4.000,00 (quatro mil reais).  
Sendo o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada apresentação.  
Data: **26/01/2020 e 09/02/2020**.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000009-4-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ BETO GUSMÃO.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do DJ **BETO GUSMÃO** para realização de show, no dia **25/01/2020**, sendo certo que o referido DJ foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado no Palco Oficial do Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 600,00 (seiscentos reais);  
Data: 25/01/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000010-6-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ GABY.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da DJ **GABY** para realização de show, no dia **25/01/2020**, sendo certo que a referida DJ foi selecionada através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado em Lagoa de Cima, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 600,00 (seiscentos reais);  
Data: 25/01/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000007-P-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DJ ROGER.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do DJ **ROGER** para realização de show, no dia **24/01/2020**, sendo certo que o referido DJ foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado no Palco Oficial do Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 600,00 (seiscentos reais);  
Data: 24/01/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000011-3-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E DOM AMÉRICO.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Cantor **DOM AMÉRICO** para realização de show, no dia **26/01/2020**, sendo certo que o referido Cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 002/2019. O Evento será realizado no Lagamar – Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 2.000,00 (dois mil reais);  
Data: 26/01/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000024-2-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E JÚLIA FERREIRA.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Cantora **JÚLIA FERREIRA** para realização de show, no dia **24/01/2020**, no Palco Oficial de Farol de São Thomé – Verão 2020.

**Preço:** 6.000,00 (seis mil reais).  
Data: 24/01/2020.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000003-0-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E MARIANA SOARES.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Cantora **MARIANA SOARES** para realização de show, no dia **25/01/2020**, sendo certo que a referida cantora foi selecionada através do Edital de Chamamento Público 002/2019. O Evento será realizado no Xexé – Farol de São Thomé, no decorrer da programação do Verão 2020.

**Preço:** 2.000,00 (dois mil reais);  
Data: 25/01/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000008-7-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E SAMBA SIX.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Grupo **SAMBA SIX** para realização de show, no dia **25/01/2020**, sendo certo que o referido Grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2019. O Evento será realizado em Lagoa de Cima, no decorrer da programação do Verão 2020.  
**Preço:** 4.000,00 (quatro mil reais);  
Data: 25/01/2020

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2020.147.000025-P-PR  
Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E WANDO E SEUS TECLADOS.

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Cantor **WANDO E SEUS TECLADOS** para realização de show, no dia **24/01/2020**, a apresentação artística será realizada na Colônia de Férias da 3ª Idade em Farol de São Thomé. Acrescenta, por oportuno, que o referido Cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público nº 004/2019.  
**Preço:** 1.200,00 (Mil e duzentos reais).  
Data: 24/01/2020.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro de 2020.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.570

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

02735/19 Aydes dos Santos Paes Junior – FMS  
02978/19 Jociara de Oliveira Gomes – FMS  
03308/19 Lillian Emanuelle Cunha Gomes – FMS  
03415/19 Valquíria da Silva Vieira do Nascimento – FMS  
03468/19 Taciane Rachid Grimalde Oliveira - FMS  
03916/19 Sara Souza de Azevedo Gomes  
03977/19 Rosângela Maria de Oliveira Roque – FMS  
04990/19 Elizabeth Rodrigues – FMS  
05012/19 Thelma Nascimento Valentim – FMS  
05082/19 Nanci Balbino Nunes Silvério de Silva  
05571/19 Wires Marcos de Azeredo Chagas  
05802/19 Marcelo dos Santos Chagas  
05883/19 Ednete Rosa Xavier  
06046/19 Cátia Nunes de Carvalho  
06362/19 Alexandra Monteiro de Barros Araújo Chaves  
06412/19 Neide Maria de Siqueira Barreto Henriques  
06423/19 Ana Beatriz Machado dos Santos Costa  
06426/19 Antônio Dumas Lourenço  
06427/19 Creuza Gonçalves Ferreira Lopes  
06503/19 Wilson Pavoni Gomes  
06548/19 Vivian Moro Fonseca  
06583/19 José Carlos Ribeiro Lopes  
06799/19 Paola da Silva Tavares  
00106/20 Maxilane de Jesus Pinheiro  
00145/20 Cristiano Machado das Neves  
00149/20 Carlos Alexandre Kury Izar  
00153/20 João Luiz Tinoco Picanco Carvalho  
00160/20 Ana Maria Duarte Simões  
00163/20 Daiane Sotero de Sousa  
00166/20 Isabel Cistina da Silva Barbosa  
00169/20 Cinthia Ornellas Menezes  
00178/20 Fátima Auxiliadora Manhães de Barros  
00188/20 Nayara Monteiro Vieira  
00197/20 Rosa Maria de Freitas Figueiredo  
00200/20 Patrícia Siqueira da Silva Barcellos  
00201/20 Vanessa Miranda Gonçalves dos Santos  
00205/20 Francisco José Bezerra Martins

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**

**Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

04561/19 Luciane Viana Pinto  
00021/20 Antônio da Silva Braga Filho  
00044/20 Jaqueline da Silva Coutinho Mattos  
00098/20 Marcos Pinheiro Pessanha  
00125/20 Maria Rachel Pessanha Gimenes Escocard  
00135/20 Jones da Silva Pereira Junior  
00147/20 Denise Fernandes Pereira

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 23/01/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto –

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

07624/17 Inga Gonçalves de Azevedo  
00164/18 Marilene Ribeiro da Silva Gomes  
00805/18 Karina Rocha Rosa de Castro  
00806/18 Eliane dos Santos Machado Muguet  
00813/18 Sayonara Pinto Siqueira Ferramenta  
00836/18 Ivana Cristina Carneiro Rosa Barreto  
01322/19 Rogério Nunes do Rosário  
04604/19 Jacqueline Maciel Wagner Monteiro e Olívia Carvalho Campinho Ledur – FMS  
04990/19 Tânia Maris Alves Pereira Gonçalves  
06033/19 Marcelo Barreto Barbosa

**Processo Despachado pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

000121/19 Carmen Danielle de Souza Paes - FMIJ

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 23/01/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto –

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2019.045.000141-3-PR

Pregão nº 041/2018

Contrato nº 0250/2019

Empresa Contratada: **PORTO MOXUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME.**

CNPJ: 23.537.292/0001-00

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, a fim de atender demandas oriundas do Fundo Municipal de Saúde (como Órgão Participante), Processo nº 2019.045.000141-3-PR.

Valor: R\$ 17.416,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Prazo Contratual: 04 (Quatro) meses.

Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2020.

**Abdu Neme Jorge Makhluף Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2019.045.000141-3-PR

Pregão nº 041/2018

Contrato nº 0254/2019

Empresa Contratada: **ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – EIRELI.**

CNPJ: 30.681.395/0001-04

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, a fim de atender demandas oriundas do Fundo Municipal de Saúde (como Órgão Participante), Processo nº 2019.045.000141-3-PR.

Valor: R\$ 18.829,73 (Dezoito mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Prazo Contratual: 04 (Quatro) meses.

Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2020.

**Abdu Neme Jorge Makhluף Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

**ESTABELECE DETALHAMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº01/2019 – PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – E DÁ OUTRAS ORIENTAÇÕES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o seguinte detalhamento para o cronograma que compõe do Edital do Processo Eleitoral para Diretores da rede municipal de Campos dos Goytacazes:

PERÍODO / DATAS	ETAPAS
De 14/01 a 17/01/2020	Inscrições das Chapas
Dia 23/01/2020	Publicação das Inscrições homologadas
De 23/01 a 27/01/2020	<b>Período para interposição de Recursos</b>
Dia 30/01/2020	Publicação do Resultados dos Recursos
De 04/02 a 11/02/2020	Período de Campanha Eleitoral e apresentação do Plano de Gestão
Dia 12/02/2020	Realização da Votação- 1º Turno
Até dia 14/02/2020	Apuração e Publicação do Resultado da Votação (1º Turno)
Dia 19/02/2020	Realização de Votação – 2º Turno
Até dia 28/02/2020	Apuração e Publicação do Resultado da Votação (2º Turno)
Dias 02/03 e 03/03/2020	<b>Período para interposição de Recursos</b>
Até dia 06/03/2020	Publicação do Resultado Final das Eleições
De 09/03 a 17/03/2020	Período de transição
Até dia 18/03/2020	Posse aos diretores e vice-diretores eleitos

Art. 2º O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e será conduzido por mesas receptoras de votos, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Interna.

§ 1º O processo de votação deverá ocorrer em todos os turnos oferecidos pela escola, no período de 01 (um) dia, e sem interrupção entre os turnos.

§ 2º O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores(COPED), conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

Art. 3º Caberá ao Presidente da mesa receptora de votos garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

Art. 4º Durante o período da campanha eleitoral é permitido ao candidato:

- I- Interpor junto à COPED recursos e/ou requerimentos;
- II- Realizar 1 (uma) visita a cada sala de aula, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos;
- III- Afixar 1 (uma) faixa no formato de 2,00 por 0,70 (dois metros por setenta centímetros); ou até 5 (cinco) cartazes, no formato A3, em locais que proporcione a visibilidade de forma equitativa de todos os candidatos, não comprometendo a superfície das paredes do prédio da Unidade Escolar.

Art. 5º Não será permitida a utilização de propaganda fora dos formatos descritos e nem mesmo permitido nenhum tipo de propaganda político-partidária.

Art. 6º Durante o período da campanha eleitoral é vedado aos candidatos ou apoiadores realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização, realizar propaganda no dia da eleição, confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou qualquer outro material desta natureza, bem como realizar evento ou festa para promoção do candidato, ou promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas.

§ 1º É vedada também a propaganda da candidatura mediante outdoor, carros de som ou qualquer material de divulgação de som semelhante, bem como a promessa de vantagens funcionais ou ameaçar servidores.

§ 2º Nos casos de comprovação de qualquer das vedações elencadas, será realizada análise pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 7º Será vedado, durante todo o dia da eleição, sob pena de impugnação da candidatura, a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de forma a caracterizar manifestação individual ou coletiva, com ou sem a utilização de veículos, seja dentro do prédio escolar ou em suas imediações.

Art. 8º Durante a votação, caberá ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente desta, registrar as ocorrências em ata circunstanciada, que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

**Parágrafo Único** Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir nos trabalhos da mesa, sob pretexto algum, exceto os componentes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores, quando solicitados.

Art. 9º O votante deverá se identificar à mesa receptora de votos, mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto, quando se tratar de servidor efetivo da Unidade escolar, pai ou responsável de aluno menor de 16 anos, ou ainda aluno com idade igual ou superior a 16 anos de idade.

**Parágrafo Único** - Alunos com idade igual ou superior a 16 anos deverão se identificar mediante a apresentação de certidão de nascimento ou carteira de identidade.

Art. 10 A relação das chapas, com os respectivos números, deverá ser colocada em local visível no recinto onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 11 O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola e a rubrica de todos os 03(três) membros da Comissão Eleitoral Interna.

§ 1º A validação da urna ocorrerá antes do início da votação, com a participação da Comissão Eleitoral Interna e de até 02 (dois) fiscais credenciados de cada chapa.

§ 2º Para efeitos do disposto nesta Resolução, consideram-se como votos válidos os destinados a uma única chapa, e inválidos os votos brancos e nulos.

§ 3º A marcação da cédula deverá ser realizada em cabine de votação e com caneta esferográfica.

§ 4º A cédula deverá ser depositada na urna, que deverá estar em local visível para a mesa receptora, fora da cabine de votação.

Art. 12 As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de votação e imediatamente, assumir as funções do escrutínio, para elaborar a ata de escrutinação /mapa de votação.

Art. 13 Antes da abertura das urnas, os fiscais credenciados verificarão se há indícios de violação de qualquer urna.

Art. 14 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta, em espaço do recinto escolar previamente definido pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Diretores.

Art. 15 A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o seu total com o número de votantes.

Art. 16 O candidato que se sentir prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição ou pela proclamação do resultado final poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do indeferimento ou da proclamação do resultado.

**Parágrafo Único** - A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento pela Comissão Organizadora.

Art. 17 Os candidatos eleitos pela comunidade escolar para exercer as funções de Diretor e vice-Diretor serão nomeados/designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 18 O servidor nomeado/designado deve cumprir todos os deveres e responsabilidades inerentes às funções de Diretor e Vice-Diretor, previstos na legislação em vigor, sobretudo aqueles contidos na Resolução SMECE nº 03/2007, que define o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1º Uma vez constatado o descumprimento de deveres e responsabilidades por parte de Diretor ou Vice Diretor, ou comprovada a prática de irregularidades que demonstrem a incompatibilidade da conduta do responsável com o cumprimento dos deveres e responsabilidades inerentes às funções, Diretor ou Vice Diretor serão destituídos de suas funções/cargos, procedendo-se a indicação de interino para o exercício das respectivas atribuições, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal, quando couber.

Art. 19 Integram a presente Resolução os seguintes modelos que seguem anexos:

- I. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E SEUS RESPECTIVOS PLANOS DE GESTÃO (BILHETE PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS ALUNOS);
- II. CREDENCIAMENTO PARA FISCAIS DE CHAPA DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE DIRETOR;
- III. ATA DE ESCRUTINAÇÃO/MAPA DE APURAÇÃO;
- IV. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (FIXAÇÃO NA UNIDADE EM LOCAL VISÍVEL);
- V. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (BILHETE PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS ALUNOS)
- VI. ATA DE VOTAÇÃO

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2020.

**BRAND ARENARI**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

*(Republicada por ter saído com incorreção)*

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS /PLANOS DE GESTÃO**

(EM FORMA DE BILHETE PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS ALUNOS)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Unidade Escolar:**

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e responsáveis pelos alunos, para a apresentação dos candidatos que estarão concorrendo para o preenchimento das funções de Diretor e Vice-Diretor nesta Unidade Escolar e seus respectivos Planos de Gestão a realizar-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às \_\_\_\_h, na própria Unidade Escolar.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral Interna  
(modelo)

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO PARA FISCAIS DE CHAPA de ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE DIRETOR (BIÊNIO 2020/2021)**

FISCAL / CHAPA \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Interna (modelo)

**ANEXO III**

**ATA DE ESCRUTINAÇÃO/MAPA DE APURAÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a mesa escrutinadora, com a finalidade de proceder a apuração dos votos para Diretor e Vice-Diretor na Unidade Escolar \_\_\_\_\_.

Membros da Comissão Eleitoral Interna que integraram a mesa escrutinadora: \_\_\_\_\_

Número da Chapa	Nome dos Candidatos	Número de Votos de Servidores Estatutários da Unidade Escolar	Número Votos de alunos e Representantes Legais	Total	Percentual (%)
<b>Total</b>					

**Resumo da votação**

Votos	Quantidade	Percentual (%)
Em Branco		
Nulos		
Válidos		

Assinatura dos membros da mesa escrutinadora: \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(modelo)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO**

(PARA FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA E EM LOCAIS VISÍVEIS NA UNIDADE ESCOLAR)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e responsáveis pelos alunos, para participar da Eleição onde serão escolhidos Diretor e Vice-Diretor desta Unidade Escolar, a realizar-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, no horário das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h, na própria Unidade Escolar.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Interna (modelo)

**ANEXO V**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (EM FORMA DE BILHETE PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS ALUNOS)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, alunos, pais e responsáveis pelos alunos, para participar da Eleição onde serão escolhidos os professores para preenchimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto desta Unidade Escolar, a realizar-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, no horário das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h, na própria Unidade Escolar.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Interna (modelo)

**ANEXO VI**

**ATA DE VOTAÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

**ATA DE VOTAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, reuniram-se as mesas receptoras de votos, com a finalidade de proceder a eleição de Diretor e de Vice- Diretor na Unidade Escolar \_\_\_\_\_.

Membros que integraram as mesas receptoras de votos: \_\_\_\_\_

Número (por extenso) dos votantes que compareceram a eleição: \_\_\_\_\_

Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer a eleição: \_\_\_\_\_

Ocorrências: \_\_\_\_\_

Assinatura dos membros das mesas receptoras de votos: \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(modelo)

Nº	CRECHE ESCOLA	CHAPA 01		CHAPA 02	
		Diretor	Vice-Diretor	Diretor	Vice-Diretor
1	Creche Escola Municipal Aldeia	****	****	****	****
2	Creche Escola Municipal Ana Beatriz Rangel da Silva	Vera de Oliveira Braga	Lúcia Martins	Aline Barreto Silva	****
3	Creche Escola Municipal Anísio Spinola Teixeira	Débora Azeredo Almeida	Silvana Caetano da Silveira Nunes	****	****
4	Creche Escola Municipal Antônio Venâncio	****	****	****	****
5	Creche Escola Municipal Antônio Nunes Vieira	Rosiane Luchengue Visella Maciel	Cirlene da Silva Souza	****	****

6	Creche Municipal Ataliba Carvalho de Brito	Escola Escola Ataliba de Brito	Geilcimar Vieira Coelho	Regina Célia Soares Jacuru	Denice de Cássia Rosário Areas	Joselito Maciel de Azeredo
7	Creche Municipal Beira do Tai	Escola Escola Fátima Barreto Rodrigues	Graziela de Souza	Débora de Souza Ribeiro	****	****
8	Creche Municipal Benedito Alves Barreto	Escola Escola Alves Barreto	Sheila Maria Soares Areas	Carla Rúbia da Paixão Manhães	****	****
9	Creche Municipal Bruno da Silva Macabu	Escola Escola Bruno da Silva	Neilma Rangel dos Santos	Lais Rodrigues Barreto	****	****
10	Creche Municipal Carlos Roberto Nunes de Carvalho	Escola Escola Carlos Roberto Nunes de Carvalho	Alessandra Caminha Santos	Arlene Fernandes Ribeiro Lopes	Jéssica de Souza Gomes	Angela Kelly Barreto Santos Souza
11	Creche Municipal Conceição do Imbé	Escola Escola Conceição do Imbé	Michele dos Santos Costa	Daniele Dias Ribeiro	****	****
12	Creche Municipal Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado	Escola Escola Sebastião Amaro da Silva Machado	Giseli de Souza Pacheco Medeiros	Luciana Silva Souza Azevedo	****	****
13	Creche Municipal Dom Antonio de Castro Mayer	Escola Escola Dom Antonio de Castro Mayer	Priscila Pacheco Linhares de Oliveira Ribeiro	Verônica Passos Mendes Ribeiro	****	****
14	Creche Municipal Dom Hélder Câmara	Escola Escola Dom Hélder Câmara	Estela Márcia Pereira Ribeiro	Theresa Fontes Alvarenga	****	****
15	Creche Municipal Donana	Escola Escola Donana	****	****	****	****
16	Creche Municipal Dr. Félix Miranda	Escola Escola Dr. Félix Miranda	****	****	****	****
17	Creche Municipal Emídio de Oliveira	Escola Escola Emídio de Oliveira	Joice dos santos Pessanha Pimentel	Maria Daniele Boechat da S. Moraes	****	****
18	Creche Municipal Enéas Tavares Trindade	Escola Escola Enéas Tavares Trindade	Suelene Geilson	Marciele Manhães de Souza	****	****
19	Creche Municipal Erivelton Junior	Escola Escola Erivelton Junior	Leila Sandra Pessanha da Silva	Paloma Coutinho de Oliveira	****	****
20	Creche Municipal Farol de São Tomé	Escola Escola Farol de São Tomé	Arialda Ferreira Barros dos Santos	Aline Ribeiro da Silva	****	****
21	Creche Municipal Felismino Marques Barreto	Escola Escola Felismino Marques Barreto	Luciene Soares de Carvalho Pessanha	Victor da Penha Miranda	****	****
22	Creche Municipal Francisco Alves Dias	Escola Escola Francisco Alves Dias	Fernanda Cristina Nascimento da Silva	Thayanna de Souza Pessanha Soares	Janete Constancio Chagas	Giovana Correa Maciel
23	Creche Municipal Francisco Cordeiro Pereira	Escola Escola Francisco Cordeiro Pereira	Ana Beatriz dos Santos Melo Baptista	Jocineima Nascimento da Silva	****	****
24	Creche Municipal Francisco de Assis	Escola Escola Francisco de Assis	Angélica da Silva Paes Fernandes	Thássya Alves da Cunha Nunes	****	****
25	Creche Municipal Assed	Escola Escola Assed	Mônica Cristina Ribeiro Gomes	Aldilene de Oliveira Silva	****	****
26	Creche Municipal Getúlio Vargas	Escola Escola Getúlio Vargas	****	****	****	****
27	Creche Municipal Gilberto do Espírito Santo Amaral	Escola Escola Gilberto do Espírito Santo Amaral	Jocinete Miranda de Oliveira	Joyce de Oliveira Grain	****	****
28	Creche Municipal Glicério Carlos Neto	Escola Escola Glicério Carlos Neto	Alessandra de Oliveira Pereira de azevedo	Erica Silva Ribeiro	Marta Cristina Caldas de Oliveira	Alane da Silva Maravilha
29	Creche Municipal Grevi Siqueira	Escola Escola Grevi Siqueira	Simone Gomes Monteiro	Ana Cristina de Mello Stellet Viveiros	****	****
30	Creche Municipal Heloisa Monteiro Paixão	Escola Escola Heloisa Monteiro Paixão	Zilene Valadares da Silva Menezes	Tanisse Paes Bóvio Barcelos Cortes	****	****
31	Creche Municipal Henrique da Cruz	Escola Escola Henrique da Cruz	Angela Maria Fuly Sampaio	Alex Botelho Mamari	****	****

32	Creche Municipal Vereadora Hermeny Coutinho ( Jardim Aeroporto )	Escola Escola Vereadora Hermeny Coutinho ( Jardim Aeroporto )	Patricia de Jesus da Silva Correa Almeida	Wallace Guimarães de Abreu	****	****
33	Creche Municipal Dulce	Escola Escola Dulce	Wagner Moço Gouvea	Ana Paula Ribeiro Chagas Andrade	****	****
34	Creche Municipal Zilda	Escola Escola Zilda	****	****	****	****
35	Creche Municipal Zilda de Castro	Escola Escola Zilda de Castro	Marcey de Souza Vieira	Bruna Celina de Carvalho Martins	Hérica Coutinho Lemos	Patricia da silveira Castelo
36	Creche Municipal Ceasa	Escola Escola Ceasa	Poliana da Mata Ribeiro Ramos	Rogeria Valério Nogueira Barbosa	****	****
37	Creche Municipal Batista Veiga	Escola Escola Batista Veiga	****	****	****	****
38	Creche Municipal Goulart	Escola Escola Goulart	Kíssila Gonçalves Santos	Andrea Rodrigues Reis dos Santos	****	****
39	Creche Municipal Perdecene Neto	Escola Escola Perdecene Neto	Elaine Cristina Reis da Silva	Maria Leila de Melo Santos	Fabiana Hauaji Rangel	Márcio Souza da Silva
40	Creche Municipal Siqueira dos Santos	Escola Escola Siqueira dos Santos	Kelly Aparecida Soares de Azevedo	Anne Caroline Ferreira do Nascimento de Castro	****	****
41	Creche Municipal Jocineia da Silva Borges Predio I Modelo	Escola Escola Jocineia da Silva Borges Predio I Modelo	Gilza Helena Oliveira Leite de Carvalho	Shayana Marcelino da Conceição	****	****
42	Creche Municipal Candido Carvalho	Escola Escola Candido Carvalho	Leila Cristina Maciel Leal Heitor	Geisa Mara Ribeiro Almeida	****	****
43	Creche Municipal José de Souza Sodré	Escola Escola José de Souza Sodré	Fernanda Correa da Silva	Claudia Márcia Ribeiro da Silva Rodrigues	****	****
44	Creche Municipal Eduardo Zandonaide	Escola Escola Eduardo Zandonaide	Gilcimara Silva André	Elaine Severiano Rodrigues	Verônica dos Santos Oliveira Barboza	Camila Crespodos Santos Willemen
45	Creche Municipal Moreira	Escola Escola Moreira	Izabela Nogueira dos Santos	Zilda Maria da Silva	****	****
46	Creche Municipal Silveira Lubanco	Escola Escola Silveira Lubanco	Elaine da Silva Cabral	Lais Aparecida Xavier Pereira	****	****
47	Creche Municipal Gomes Cardoso	Escola Escola Gomes Cardoso	****	****	****	****
48	Creche Municipal Gonzaga da Silva	Escola Escola Gonzaga da Silva	Gleice Mara de Souza Santos	Joelma da Silva Barreto Lysandro	****	****
49	Creche Municipal Tereza de Calcutá	Escola Escola Tereza de Calcutá	Rejane Almeida Tavares Rangel	Rosangela Nogueira dos Santos	****	****
50	Creche Municipal Flor	Escola Escola Flor	Michele Monteiro de Azeredo Gomes	Desirée Vasconcelos de Almeida	****	****
51	Creche Municipal Santos Tavares	Escola Escola Santos Tavares	Juliana Leite Peixoto Siqueira	Amanda Ribeiro Berto	****	****
52	Creche Municipal Luther King	Escola Escola Luther King	****	****	****	****
53	Creche Municipal Monteiro Lobato	Escola Escola Monteiro Lobato	****	****	****	****
54	Creche Municipal Pereira Gomes	Escola Escola Pereira Gomes	Lais Rodrigues Constantino	Monique Serpa da Cruz	Maria Lucia da Cruz Pessanha	Kíssila Costa da Silva
55	Creche Municipal Norberto Barreto	Escola Escola Norberto Barreto	Mariangela Rodrigues Pessanha	Grace Kelly da Silva Pinto Leite	****	****
56	Creche Municipal Ribeiro das Neves (Nova Canaã)	Escola Escola Ribeiro das Neves (Nova Canaã)	****	****	****	****
57	Creche Municipal Paulo da Silva	Escola Escola Paulo da Silva	Maria do Carmo Dias	Alessandra Lamônica Ferreira	****	****
58	Creche Municipal Parque Aurora	Escola Escola Parque Aurora	****	****	****	****
59	Creche Municipal Guarus	Escola Escola Guarus	Maria Luiza Tavares Beraldi	Halana Ferreira de Moraes	****	****

60	Creche Municipal Imperial	Escola Parque	D o s m ã Soares de Abreu	T a m a r a Luiza Santos Manhães	****	****		
61	Creche Municipal Prazeres	Escola Parque	Kátia de Azevedo Brito Souza	Jamile Souza Fernandes Maurity	****	****		
62	Creche Municipal Dumont	Escola Santos	****	****	****	****		
63	Creche Municipal Penha	Escola Penha	Rosilane Santos de Souza	Franciele Caetano Silva Vitorino	****	****		
64	Creche Municipal Paulo Freire	Escola Prof.	Fabiana de Oliveira Rosa	Andrea de Souza Zanon Garcia	****	****		
65	Creche Municipal Angela Maria do Amaral Carvalho	Escola Prof.	****	****	****	****		
66	Creche Municipal Diva Marina Goulart (Orioli)	Escola Profª Supra	Paula Gomes de Azeredo	Lidia Maria Pessanha Cabral Freitas	****	****		
67	Creche Municipal Joelma Figueiredo de Souza	Escola Prof. Gonçães Ribeiro	Mirian Pereira	Elizabeth Vieira da Silva Gomes	****	****		
68	Creche Municipal Olga Linhares Corrêa	Escola Linhares	Neuza Guedes Moreira	Letícia de Souza Ferreira	****	****		
69	Creche Municipal Professora de Cássia Soares Chardelli (DÓRÉ MI)	Escola Rita de Freitas de Castro	Poliana Souza Ribeiro de Castro	Maria Auxiliadora da Silva Reis	****	****		
70	Creche Municipal Ruth Manhães	Escola Prof. Chagas	Kely Lopes Rodrigues de Barros	Luciana Cordeiro Coutinho	****	****		
71	Creche Municipal Salvador Lopes Rangel (Parque Esplanada)	Escola Rangel	Denise Vieira Fonseca de Almeida	Camilla Carvalho Lobo Araújo	****	****		
72	Creche Municipal Mateus	Escola São	****	****	****	****		
73	Creche Municipal Sebastião Tavares Campista	Escola	****	****	****	****		
74	Creche Municipal Sérgio Luiz Lilico Paes da Silva	Escola	Ana Márcia de Oliveira Rodrigues	Jéssica Alexandre Soares	Georgete Rangel Pinheiro	Márcia Corrêa Baldino Castro		
75	Creche Municipal Silvina Manhães Terra	Escola	Patricia da Silva Terra	Soraya Macedo Pinto	****	****		
76	Creche Municipal Mota	Escola Souza	Josane de Oliveira Carreira Arêas	Ábila Willemendos Santos Tavares Maia	****	****		
77	Creche Municipal Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho (Monsenhor Olivácio Nogueira Martins)	Escola	Michelle Ribeiro de Carvalho	Daniella Soares da Silva Reis	****	****		
78	Creche Municipal Pretzman	Escola Vera	Patricia Maria Vieira Costa	Sayonara de Souza Hespagnol	****	****		
79	Creche Municipal Wilson Amaral de Freitas	Escola	Juliana Vieira da Silva	Simone dos santos Pessanha Nogueira	****	****		
80	Creche Municipal Zumbi dos Palmares	Escola	Gessivani Mota da Silva de Almeida	Felipe Alves Gomes Monteiro	****	****		
Nº	UNIDADES ESCOLARES	CHAPA 01	CHAPA 02	DIRETOR	VICE-DIRETOR	DIRETOR	VICE-DIRETOR	
1	EM Alayr Bernardes Pereira	Marta Santos Porto	Cecília Santos	****	****	****	****	
2	EM Albertina Azeredo Venâncio	Willian Ribeiro Gusmão	1 - Silvia Soares Marins Olimpio 2- Ismailza Machado da Silva Crespo	****	****	****	****	
3	EM Alberto Lamego (Poço Gordo)	Vera Lúcia Mattos	Pâmela Marta Ribeiro Reis	****	****	****	****	
4	EM Alberto Lamego (Martins Lage)	Elisete Moreira Batista Costa	****	****	****	****	****	
5	EM Alcebiades Candiano	Maria Paula Abreu Candiano Menezes	Dilciane de Souza Lopes Cordeiro	****	****	****	****	
6	EM Alfredo Vieira Machado	****	****	****	****	****	****	
7	EM Alicério Ribeiro da Silva	Ana Carolina Gonçalves Santos Ferreira	****	****	****	****	****	
8	EM Jardim de Infância Alva Doralice Ribeiro de Castro	Shayene Lessa Lopes Rodrigues Viana	****	****	****	****	****	
9	EM Amaro Antônio da Silva	Juliana Dumas Pessanha	****	****	****	****	****	
10	EM Amaro Prata Tavares	****	****	****	****	****	****	
11	EM Ambrósio de Souza	****	****	****	****	****	****	
12	EM Anleifer Leite Fernandes	Neilça Ribeiro Rangel	Priscila Sá Chamiõn Cabral	****	****	****	****	
13	EM Anna Fernandes Paes	Maria Salet Andrade de Carvalho	****	****	****	****	****	
14	EM Antônia Lopes.	Ana Cláudia Gomes de Souza Trindade	****	****	****	****	****	
15	EM Antonio Caetano Peixoto	Daniele Maria da Silva Sardinha	****	****	Lidiane Freitas de Souza	****	****	
16	EM Antonio de Souza Rodrigues	Angélica de Lima Ferreira Souza	****	****	****	****	****	
17	EM Antonio Joaquim Codeço	****	****	****	****	****	****	
18	EM Ary Batista Rangel (Nova Canaã)	Katia Simão	Jane Carla de Mesquita Carvalho	****	****	****	****	
19	EM Apic	Marlene Maria da Silva Manhães	****	****	****	****	****	
20	EM Ciep Brizolão 270 - Ataíde Dias	****	****	****	****	****	****	
21	EM Augusto Machado Viana	Ana Lúcia Ricardo Carvalho Sardinha	Jeanini Crespo Gomes de Abreu	****	****	****	****	
22	EM Barreto	Ana Cristina Gomes dos Santos	-	****	****	****	****	
23	EM Bartholomeu Lysandro	Shirley Beatriz de Oliveira Pinheiro Rangel	Joelma da Silva Mattos	****	****	****	****	
24	EM Branca Peçanha Ferreira	Neilce Faquer Manhães	1-Cristinéa Honório Maciel 2- Sabrina Rangel de Oliveira Soares	****	****	****	****	
25	EM Califórnia	Rosane Tostes Kelly	****	****	****	****	****	
26	EM Carlos Chagas	Edimárcia Pereira Rangel	Carolina Almeida Mota Manhães	****	****	****	****	
27	EM Carlos Jardim da Cruz	Martinha Lopes de Castro	****	****	****	****	****	
28	EM Centro Educacional 29 de Maio	Adriana de Matos	1 -Raquel Gomes Tavares 2- Rachel dos Santos Machado Torres	****	****	Daiana da Silva Castilho	1 -Tânia valéria Martins dos Santos Pinheiro 2- Karina Manhães da Costa Rodrigues	
29	EM CEMSTIAC	Sheila Soares dos Santos de Paula	Sandra Márcia Gomes Nogueira	****	****	****	****	
30	EM Brizolão 142 - Maestro Villa Lobos	Rita de Cassia da Silva Abreu	Maria de Fátima Carneiro da Silva	****	****	****	****	

31	EM CIEP Brizolão 144 - Prof.ª Carmem Sylvia Carneiro	Indeferida	*****	*****	*****						
32	EM CIEP Brizolão 269 - Francisco Portela	Altamir da Silva Paula	Cirene da Silva Ferreira Pessanha	*****	*****						
33	EM CIEP Brizolão 332 - Pedro Álvares Cabral	Josiani da Silva Cruz dos Santos	*****	*****	*****						
34	EM Ciep Brizolão 416 Wilson Batista	Célia Maria Ferreira Silva	1 - Cláudia Márcia Riscado Nogueira da Silva 2- Renata Sheila ferreira de Oliveira	*****	*****						
35	EM CIEP Brizolão 481 - Arnaldo Rosa Viana	Cláudia Márcia Maciel Cabral	Luciana Gonçalves de Oliveira	*****	*****						
36	EM Cláudia Almeida Pinto de Oliveira	Maria Vitória Gonçalves de Araújo	Claudia Maria dos Santos Souza Barreto	*****	*****						
37	EM CIEP Clóvis Tavares	Ana Paula de Souza Boa Morte	Daisy Carvalho de Araújo Pereira	*****	*****						
38	EM Conceição do Imbé	Luana de Carvalho Amaral Pereira	*****	Rosiane Ribeiro Barroso Soares	*****						
39	EM Conselheiro Josino	Fátima Regina Duarte Silva	Assoni Porto da Silva	*****	*****						
40	EM Coronel Antônio Batista	*****	*****	*****	*****						
41	EM Custódio Generoso Vieira	Sueli Siqueira	José Geraldo Neves Soares	*****	*****						
42	EM CIEP Custódio Siqueira	Felippe Barreto dos Santos	Danielle Ribeiro França	*****	*****						
43	EM Donana	Glauce Maria Santos Gama	Ana Maria Rodrigues da Silva Gama	*****	*****						
44	EM Dr. Alcindor de Moraes Bessa	Denise Viana Leal Henriques	Wallace de Carvalho Neves	*****	*****						
45	EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo	Adriana Cassiano Barreto	Luciana Silva Brandão	*****	*****						
46	EM Dr. Getúlio Vargas	Luiz Augusto Bernardo de Souza	Cristiane Maria Riscado Manhães	*****	*****						
47	EM Dr. Luiz Guaraná	Eliana Gomes de Abreu	*****	*****	*****						
48	EM Dr. Luiz Sobral	Paula Farah Arueira	Carla Siqueira Barreto de Freitas	*****	*****						
49	EM Ornelas Eloy	Vanda Manhães Tavares De Souza	Gláucia Tavares Benvido Ribeiro	*****	*****						
50	EM Etevíria Martins Medeiros	Célia Silva Gomes Muniz	Fabício de Souza Lima	*****	*****						
51	EM Farol de São Tomé	Guilherme Alves Monteiro	Gerusa Barreto de Oliveira	*****	*****						
52	EM Fazenda Aleluia	*****	*****	*****	*****						
53	EM Fazenda Chalita	Nelma dos Santos Ferreira	*****	*****	*****						
54	EM Felício Sarlo	Ana Ligia Pereira da Silva Crespo	*****	*****	*****						
55	EM Ferroviário Jacy da Silva Barbeto	*****	*****	*****	*****						
56	EM Francisco de Assis	Nádia Regina Pacheco Ferreira Netto	Flávia Helena Corrêa Avila Niedner	*****	*****						
57	EM Francisco Faria Barbosa	Cidinea Ayres de Oliveira	Gossinea Gonçalves	Criscila Sant'Ana Angelo Azevedo	Marli santos da Silva						
58	EM Francisco Ribeiro Siqueira	Ana Luiza Gomes Salles	*****	*****	*****						
59	EM Francisco Ricardo L.A. Santos (Km15)	Marluce de Almeida Silveira César	*****	*****	*****						
60	EM Francisco Ricardo L.A. Santos (Mundéus)	Maicon Wando da Silva Freitas	*****	*****	*****						
61	EM Frederico Paes Barbosa	Maria de Fátima Ferreira Alonso Alves	1 - Maria Elizabete Basílio Barros 2- Marluce das Chagas Hadade Vasconcelos	*****	*****						
62	EM Genésio Viana	Juliana Freitas da Silva Lima	*****	*****	*****						
63	EM Gervásio Vasconcelos Cordeiro	Rita Benvinda Carvalho Justiniano Fernandes	*****	*****	*****						
64	EM Gonçalo Francisco Nunes	Michelle da Silva Cruz	*****	*****	*****						
65	EM Guiomar Ramos Paes	Ana Paula Alvarenga Viana Ezequiel	*****	*****	*****						
66	EM Heitor Alves Barreto	Maria Caroline Silva de Souza	*****	*****	*****						
67	EM Helena Machado de Oliveira	Luciana Matos Porto de Assis	*****	*****	*****						
68	EM Ignácio Corrêa dos Santos	Jocieleme Barreto Crespo	Gerusa Crespo Silva	*****	*****						
69	EM Iniciação Agrícola José Francisco Mota Vasconcelos	*****	*****	*****	*****						
70	EM Instituto Profissional São José	Marize Tinoco Rogério	*****	*****	*****						
71	EM Isabel Maria Polônio Tavares	Valéria Peixoto Rodrigues	*****	*****	*****						
72	EM Jacques Richer	Ana Alvara Alves Azevedo Klem de Mattos	*****	*****	Roseleia da Cruz Braga						
73	EM Batista João Azeredo	Elisangela Rangel Pinheiro	Lucimara Terra de Souza	*****	*****						
74	EM Borges Barreto	Flávia Viana de Souza	Denise Fernandes Pereira	*****	*****						
75	EM João Carlos de Castro	Evanilda Rangel Reis Tavares	*****	*****	*****						
76	EM Clapp João	Juliana Aparecida Borges da Fonseca	*****	*****	*****						
77	EM Goulart João	Elidia da Silva Almeida	Kédna de Azeredo Gomes	*****	*****						
78	EM José Carneiro Terra	Régio Oliveira de Almeida	*****	*****	*****						
79	EM José das Chagas Pinto	Magda Danuzia Gomes Ribeiro de Andrade	*****	*****	*****						
80	EM José de Anchieta	Gisele Almeida da Silva	*****	*****	*****						
81	EM José de Azevedo	Marlucia da Silva	*****	*****	*****						
82	EM José do Patrocínio	Fábio Viana do Nascimento	1- Mayara Rangel Rodrigues 2- Elma de Souza Penha Uhl	Helena Nascimento dos Santos da Penha	1- Ediméia Ferreira Paes 2 -Jaqueline Henrique Peixoto						
83	EM José Giró Faisca	Karine Trajano Silveira Martins	Monique Araújo Riscado Martins	*****	*****						
84	EM José Manoel da Silva	*****	*****	*****	*****						
85	EM Leandro de Souza Gomes	Erica de Lourdes Rodrigues	*****	*****	*****						
86	EM Compartilhada Leôncio Pereira Gomes	Carlos Magno Peixoto Cordeiro	Rosely Henriques Ribeiro Velasco	*****	*****						
87	EM Leopoldino Maria	Fátima Regina Gomes de Sousa Pinto	Thiago Oliveira da Silva	*****	*****						
88	EM Lídia Leitão de Albernaz	Elienes Zanela da Silva Areas	1 - Gilsara Azevedo Ferreira 2- Stela Henrique Nogueira	*****	*****						



89	EM Lions Goitacá	Érika da Silva Pessanha	Carla dos Santos Spíneli	*****	*****				
90	EM Lions I	M ariz a Gonçalves de Souza	1- Tânia Maria Rodrigues Flór de Oliveira 2- Verônica Maria Ramos Ribeiro	*****	*****				
91	EM Lions II	Z uleica Honório Gomes da Silva	Vanuz a Helena Santos do Rosário	Tânia Silva Sá Viana		Giselle Elias André Teixeira Cardoso			
92	EM Lúcia Caldas	Eliane dos Santos Pessanha	*****	*****	*****				
93	EM CIEP Carlos de Lacerda	Luis Carlos de Mothé Azevedo	Kamila Barreto Mothé Azevedo	Leandro Silva Teixeira	*****	*****			
94	EM Monteiro Barbosa	Luiz Monteiro Barbosa	D aniele Barbosa Leal	*****	*****	*****			
95	EM Ferreira Araújo	Lulo de Luciana Terra Manhães	Sandra Gomes Crespo Tavares	Cristina da Silva Tavares Rangel		Walkir Sandro Sampaio Ferreira			
96	EM Manoel Coelho	Ledir Pessanha Manhães	Gisela Nogueira Ribeiro	*****	*****				
97	EM Manoel Corrêa Gonçalves	Aldinéa Maria Nolasco Sena	*****	*****	*****				
98	EM Manoel Pereira Gonçalves	Valéria Chagas Pinto	-	*****	*****				
99	EM Manoel Ribeiro do Nascimento	Manoel do Nascimento	Cristina Lúcia Gomes Rangel	Maria de José Andrade Pereira	*****	*****			
100	EM Manoel Simões de Rezende	Manoel de Rezende	Alcir Alves da Silva	*****	*****	*****			
101	EM Marechal Artur da Costa e Silva	*****	*****	*****	*****				
102	EM Maria Antônia P. Trindade	*****	*****	*****	*****				
103	EM Maria Arlete Azevedo Araújo	Maria Arlete Azevedo Araújo	Graciane de Araújo Henriques Viana	Bianca Azevedo Araújo	*****	*****			
104	EM Maria Lúcia	Ana Maria S antia go Pessanha	Williana Almeida Rocha	Marilda Reguna Araújo Caldas		Oguiane Sardinha de Moraes			
105	EM Maria de Queiroz Oliveira	Maria de Queiroz Oliveira	Morgana Melo da Penha	*****	*****	*****			
106	EM Mário Barroso	Mário Barroso	Maria Aparecida Costa Lopes Coutinho	Eielze dos Prazeres Gomes Batista	*****	*****			
107	EM Marlene Henriques Alves	Marlene Henriques Alves	Patricia Chagas Crespo	Claudia Roseane Viveiros da Rocha	*****	*****			
108	EM Miguel Henrique Gomes	Miguel Henrique Gomes	Orlania Quintanilha de Freitas Barcelos	*****	*****	Joelma de Souza Pessanha			
109	EM Morangaba	EM Morangaba	Lara Rafaela da Silva Costa	Carla Maria do Amaral	*****	*****			
110	EM CIEP Nação Goytacá	EM CIEP Nação Goytacá	Fabiola Ribeiro Silva	*****	*****	*****			
109	EM Nossa Senhora Aparecida	EM Nossa Senhora Aparecida	*****	*****	*****	*****			
110	EM Nossa Senhora da Conceição	EM Nossa Senhora da Conceição	*****	*****	*****	*****			
111	EM Olavo Alves Saldanha Filho	Olavo Alves Saldanha Filho	Renata Freitas Machado Manhães	Eliane Gonçalves Bastos Barreto	Danielle Almeida Gonçalves	Edna Maria Nunes Ferreira			
112	EM Olímpio Honório de Almeida	EM Olímpio Honório de Almeida	Mariluz a Ribeiro Rodiguiro	*****	*****	*****			
113	EM Olímpio Peixoto Sampaio	EM Olímpio Peixoto Sampaio	Sonia Maria Rodrigues da Cunha	*****	*****	*****			
114	EM Padre João Norberto da Costa Lima	EM Padre João Norberto da Costa Lima	Marta Regina Nascimento de Oliveira	*****	*****	Suelen Rangel Matos			
115	EM Pedro Barbosa	EM Pedro Barbosa	Larissa de Souza Gomes	*****	*****	*****			
116	EM Pequeno Frederico	EM Pequeno Frederico	Lidiane Andrade Mothé	Aleydah Barcelos de Almeida Lopes Oliveira	*****	*****			
117	EM Pequeno Jornaleiro	EM Pequeno Jornaleiro	Marília de Almeida Miranda	Ana Tereza de Jesus Azevedo Ribeiro	*****	*****			
118	EM Ponta da Palha	EM Ponta da Palha	Fabiana Alves Pereira	*****	*****	*****			
119	EM Posse do Meio	EM Posse do Meio	Márcia Alves Jardim	*****	*****	*****			
120	EM Presidente Castelo Branco	EM Presidente Castelo Branco	Márcia Adriana Pitote da Silva Martins	Ana Beatriz Gomes Teixeira	*****	*****			
121	EM Prisco de Almeida	EM Prisco de Almeida	Jailza Alves Nunes	Leila Bernarda de Souza Ferreira	*****	*****			
122	EM Profº Carlos Bruno	EM Profº Carlos Bruno	*****	*****	*****	*****			
123	EM Profº Darcy Ribeiro	EM Profº Darcy Ribeiro	Maria Alzeny Azevedo de Oliveira Magalhães	Lilía Cosendey da Silva Viana	*****	*****			
124	EM Profº Paulo Freire	EM Profº Paulo Freire	Beatriz Julião Paes	Percília Santana de Souza	*****	*****			
125	Profº Walter Siqueira	Profº Walter Siqueira	Rosemara da Silva Fiuza	Ana Paula Viveiros Paravidino Souza	*****	*****			
126	EM Profª Áurea Simão	EM Profª Áurea Simão	Railde Cordeiro Soares Pereira	*****	*****	*****			
127	EM Eleonora Viana Pinto	EM Eleonora Viana Pinto	Profª Claudia Márcio Grassini	*****	*****	*****			
128	EM Eunícia da Silva	EM Eunícia da Silva	Profª Daniely Pelicioni Azeredo	1 - Sandra Margareth Abreu Pinto 2- Francisco Carlos Campos das Dores	*****	*****			
129	EM Profª Maria Ângela Moreira Pinto	EM Profª Maria Ângela Moreira Pinto	Sandra Luzia Barroso Monteiro	*****	*****	*****			
130	EM Profª Olga Linhares Corrêa	EM Profª Olga Linhares Corrêa	Danielle Mothé Queiroz Cordeiro	Ester feudit Cardoso	*****	*****			
131	EM Sebastiana Machado da Silva	EM Sebastiana Machado da Silva	Profª Ana Paula Bernardes Silva Martins	Leonardo Vasconcelos Silva	*****	*****			
132	EM Wilmar Barros	EM Wilmar Barros	Profª Gleyciane Coutinho Roza	Diego Pani Cordeiro	*****	*****			
133	EM Raymundo Soares Filho	EM Raymundo Soares Filho	Mirian de Souza Nolasco	*****	*****	*****			
134	EM Roosevelt Chrisóstomo de Oliveira	EM Roosevelt Chrisóstomo de Oliveira	*****	*****	*****	*****			
135	EM Rotary I	EM Rotary I	Simone dos Santos Araújo	Bianca Santos Vieira	*****	*****			
136	EM Sagrada Família	EM Sagrada Família	Karla de Abreu Borges	Patrícia Borges de Souza Correa	*****	*****			
137	EM Salvador Benzi	EM Salvador Benzi	Jeanne Silva de Oliveira Torres	*****	*****	*****			
138	EM Bárbara Santa	EM Bárbara Santa	INDEFERIDA	*****	*****	*****			
139	EM Santa Maria	EM Santa Maria	Marcella Cardoso Monteiro de Barros	Neuza Won Hel de Souza	*****	*****			
140	EM Santa Rita de Cássia	EM Santa Rita de Cássia	Rosemary de Souza Carlos Gandra	*****	*****	*****			
141	EM Santa Rosa	EM Santa Rosa	Mery Lucia de Almeida Santos	*****	*****	*****			
142	EM Santa Terezinha	EM Santa Terezinha	João Victor Ribeiro de Carvalho	Ivone Rocha da Silva Viana	*****	*****			
143	EM Santo Amaro	EM Santo Amaro	Fabiani Chagas Gomes Rangel	*****	*****	*****			
144	EM Santo Antônio	EM Santo Antônio	Mayara Myriam Barbosa Coutinho Peixoto	Débora Terra Santana	*****	*****			
145	EM São João	EM São João	Maria Aparecida da Silva Oliveira Tedeschi	*****	*****	Marcia Emília Guimarães Bicusdo			

146	EM Sebastião Ribeiro de Deus	Debora Dolores Albuquerque Rosa	Graziela Delatorre Rangel	****	****
147	EM Sebastião Viveiros de Vasconcelos	Venicia de Souza Nolasco Desidério		****	****
148	EM Senador José Carlos Pereira Pinto	Vera Lúcia Nunes Braga Rangel	Marcia Valéria Gomes Cabral	****	****
149	EM Senador Tarcísio Miranda	Cristiane Cordeiro dos Santos Crespo	Regina Lucia Almeida de Oliveira Lobato	****	****
150	EM Sérgio Viana Barroso	Mairy Carla da Silva		****	****
151	EM Sesmaria	Edilson Barbosa Leal		****	****
152	EM Tarcílio Siqueira Cordeiro	Raquel de Souza Martins		****	****
153	EM Thierry Homero Ribeiro Gomes	Laenir Ferreira Lopes	Vera cristina Riscado Manhães Morison		****

**RESOLUÇÃO SMECE nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2020, E REVOGA A RESOLUÇÃO SMECE Nº 02/2017.

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, incumbindo os governos municipais da tarefa de definir sua política educacional e estabelecer normas para o seu sistema de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE*;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 02, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que *Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial*;

CONSIDERANDO o que institui a Resolução nº 05, de 19 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 03, de 15 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que traça *Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 04, de 13 de julho de 2010, que Define *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica*;

CONSIDERANDO o que institui Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que *Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA e a Portaria Nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, que Institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO; o Parecer CNE/CEB nº 01, de 15 de março de 2006 que recomenda a Adoção da Pedagogia da Alternância em Escolas do Campo*;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que Fixa as *Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos*;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, que *define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica*;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução/SME nº 01, publicada em de 27 de dezembro de 2012, que *Fixa Normas para o Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes*;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 8.653, de 11 de junho de 2015, que Institui o novo *Plano Municipal de Educação no Município de Campos dos Goytacazes*;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CNE/CEB nº 2 de 9 de outubro de 2018, que Define as *Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade*.

CONSIDERANDO as *Diretrizes Curriculares Nacionais* estabelecidas pelas *Resoluções e Pareceres* do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO que a BNCC é um documento normativo e aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, frente às crescentes e constantes atualizações das leis educacionais correlatas, e a promulgação da nova Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, em articulação com o Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO as reflexões, estudos e análises resultantes do processo de diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SMECE) e suas Unidades Escolares, na necessidade constante de uma reflexão crítica sobre a prática docente e o desenvolvimento pleno dos alunos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Implantar as Matrizes Curriculares para a Educação Infantil em idade de Creche, Educação Infantil em idade de Pré-Escola, Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais, a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Fases Iniciais e Finais, a Modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola na Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos/Fases Iniciais e Finais, a partir do ano letivo de 2020.

**DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º Entende-se, como alunos de Educação Infantil em idade de Creche, a faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 3 (três) anos, vinculada ao corte etário estabelecido pelo Art 3º, § 3º da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, a saber:

- I – Berçário – De 3 (três) meses a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- II – Maternal I – De 1 (um) ano a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- III – Maternal II – De 2 (dois) anos a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- IV – Pré I – De 3 (três) anos a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 3º Entende-se, como alunos de Educação Infantil em idade de Pré-Escola, a faixa etária compreendida entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, vinculada ao corte etário estabelecido pelo Art 3º, § 2º da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, a saber:

- I – Pré II – De 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- II – Pré III – De 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 4º Para os alunos em idade de Creche, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 5º Para os alunos em idade de Pré I, excepcionalmente, admite-se matriz curricular em horário parcial em escolas, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º Para os alunos em idade de Pré-Escola, admite-se matriz curricular em horário parcial, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 7º Para os alunos em idade de Pré-Escola, admite-se matriz curricular em horário integral, cuja carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 8º A matriz curricular constante no ANEXO A, desta Resolução, orientará as turmas de Educação Infantil, tanto de alunos em idade de Creche quanto de alunos em idade de Pré-Escola.

**DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 9º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos completos ou a completar, no 1º Ano de Escolaridade, vinculada ao corte etário estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018.

Art. 10 Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO B.

§ 1º Ao longo da carga horária semanal serão trabalhadas as Áreas de Conhecimento e as Atividades Pedagógicas.

§ 2º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais trabalhadas pelo professor regente de referência da turma.

§ 3º As Atividades Pedagógicas terão a carga horária de 1h20min (uma hora e vinte minutos) cada, totalizando 4 (quatro) horas e serão trabalhadas, por um único professor regente complementar.

§ 4º As aulas de Educação Física nos Anos Iniciais serão ministradas pelo professor regente de referência da turma com uma carga horária de 50 (cinquenta) minutos, dentro da carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas e poderão ser ministradas por professor I de Educação Física com 16 (dezesseis) tempos, que correspondam a 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, somente quando não houver carência na Rede Municipal nos Anos /Fases Finais deste componente curricular.

Art. 11 Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO C.

§ 1º Ao longo da carga horária de 8 (oito) horas diárias serão trabalhadas, as Áreas de Conhecimento, as Atividades Pedagógicas e os 3 (três) Parâmetros Interdisciplinares, incluído o horário de almoço com duração de até 60 (sessenta) minutos.

§ 2º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, trabalhadas pelo professor regente de referência da turma.

§ 3º As Atividades Pedagógicas terão a carga horária de 1h20 (uma hora e vinte minutos) cada uma, totalizando 4 (quatro) horas e serão trabalhadas, por um único professor regente complementar.

§ 4º Os 3 (três) Parâmetros Interdisciplinares terão duração de 50 (cinquenta) minutos cada um, e o intervalo de 30 minutos, sob a responsabilidade do professor regente, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

§ 5º As aulas de Educação Física nos Anos Iniciais serão ministradas pelo professor

regente de referência da turma com uma carga horária de 50 (cinquenta) minutos, dentro da carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas e poderão ser ministradas por professor I de Educação Física com 16 (dezesseis) tempos, que correspondam a 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, somente quando não houver carência na Rede Municipal nos Anos /Fases Finais deste componente curricular.

**Art. 12** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será organizada em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 29 tempos semanais, equivalentes a 24 (vinte e quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais e 1160 (mil cento e sessenta) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO D**.

**Art. 13** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de horário integral, a carga horária diária será de 07 (sete) horas e 20 (vinte) minutos de efetivo trabalho escolar, incluído o horário de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) tempos semanais equivalentes a 36 (trinta e seis) horas semanais e 1600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO E**.

**Parágrafo único.** Serão trabalhados 3 (três) Parâmetros Interdisciplinares diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

#### DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 14** Nas Fases Iniciais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária do aluno será de 3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme prescrito na Matriz Curricular no **ANEXO F**.

§ 1º A alimentação escolar será fornecida no horário, que antecede às atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

§ 2º O professor regente deverá dispor de 1(um) tempo semanal, para completar os 16 tempos de carga horária semanal obrigatória, para reforço pedagógico aos alunos que necessitarem, computando a frequência dos mesmos.

**Art. 15** Nas Fases Finais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período diurno, em horário parcial, a carga horária diária será organizada em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 26 tempos semanais, equivalentes a 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 520 (Quinhentas e vinte) horas semestrais distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO G**.

**Art. 16** Nas Fases Finais da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária será de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluída a alimentação escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 500 (quinhentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO H**.

**Parágrafo único.** A alimentação escolar será fornecida no horário, que antecede às atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

**Art. 17** A idade mínima para o ingresso na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos completos ou a completar, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio e levando em consideração o primeiro ou segundo semestre letivo.

#### DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

**Art. 18** A identidade da escola do campo e da escola quilombola é definida pela sua vinculação às funções inerentes a sua realidade, com base na sua temporalidade e saberes próprios dos povos do campo e projetos que associem às soluções exigidas para a qualidade social da vida individual/coletiva.

§ 1º A educação do campo direcionar-se-á para o mundo do trabalho, para o desenvolvimento territorial com enfoque na agroecologia, respeitando as diferenças e o direito a igualdade em todos os seus aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos.

§ 2º A educação escolar Quilombola se caracteriza pelos pressupostos da ancestralidade, das memórias coletivas, da vinculação com as territorialidades, da permanência e resistência em seus espaços e pelo vínculo com o trabalho.

**Art. 19** Na Educação Infantil, para os alunos em idade de Creche, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 20** Na Educação Infantil, para os alunos em idade de Pré-Escola, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**Parágrafo único.** A matriz curricular constante no **ANEXO I**, desta Resolução, orientará as turmas de Educação Infantil, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, tanto de alunos em idade de Creche quanto de alunos em idade de Pré-Escola.

**Art. 21** Na Educação Infantil, para os alunos em idade de Pré-Escola, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO I**.

**Art. 22** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO J**.

**Art. 23** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, em regime da Pedagogia da Alternância, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO K**.

§ 1º A Educação do Campo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, poderá ser organizada de acordo com o regime da Pedagogia de Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade como espaços educativos/ formativos.

§ 2º Ao longo da carga horária de 8 (oito) horas diárias serão trabalhadas as Áreas de Conhecimento, as Atividades Pedagógicas e os Parâmetros Interdisciplinares, incluídos o horário de almoço com duração de até 60 (sessenta) minutos.

§ 3º As Áreas de Conhecimento terão a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, trabalhadas pelo professor regente de referência da turma.

§ 4º As Atividades Pedagógicas terão a carga horária de 1h20min (uma hora e vinte minutos) cada uma, totalizando 4 (quatro) horas e serão trabalhadas, por um único professor regente complementar.

§ 5º Os Parâmetros Interdisciplinares terão duração de 50 (cinquenta) minutos cada, e o intervalo de 30 (trinta) minutos sob a responsabilidade do professor regente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

§ 6º As aulas de Educação Física serão ministradas pelo professor regente de referência da turma com uma carga horária de 50 (cinquenta) minutos, dentro da carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas e poderão ser ministradas por professor I de Educação Física com 16 (dezesseis) tempos, que correspondam a 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos, somente quando não houver carência na rede municipal nos Anos /Fases Finais deste componente curricular.

**Art. 24** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola em horário parcial, a carga horária diária será organizada em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 29 tempos semanais, equivalentes a 24 (vinte e quatro) horas e 10 (dez) minutos semanais e 1160 (mil cento e sessenta) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no **ANEXO L**.

**Art. 25** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, de horário integral em Regime da Pedagogia da Alternância, a carga horária diária será de 7 (sete) horas e 20 (vinte) minutos de efetivo trabalho escolar, incluídos os horários de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) tempos semanais equivalentes a 36h e 40m (trinta e seis horas e quarenta minutos semanais) e 1600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme **ANEXO M**.

§ 1º Dos Parâmetros Interdisciplinares, previstos no anexo referido no caput, serão trabalhados 3 (três) diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais, ao longo do percurso formativo do educando, sendo que entre os parâmetros 7, 8 e 9, a Unidade escolar deverá fazer a opção por 2(duas) apenas.

§ 2º A Educação do Campo nos anos finais do Ensino Fundamental, em horário integral, poderá ser organizada em Regime da Pedagogia da Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade como espaços educativos/formativos.

§ 3º O horário de almoço terá a duração de até 60 (sessenta) minutos, totalizando 5 (cinco) horas semanais.

§ 4º A carga horária constante no caput deste dispositivo corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 1.040 (mil e quarenta) horas-aula anuais distribuídas em no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 26** Nas Fases Iniciais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo, no período noturno, a carga horária diária será de 3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme **ANEXO N**.

**Parágrafo único.** A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

**Art. 27** Nas Fases Finais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo, no período diurno, em horário parcial, a carga horária diária organizar-se-á em até 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos cada, excluído o intervalo, com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 26 tempos semanais, equivalentes a 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 520 (quinhentas e vinte) horas semestrais distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme **ANEXO O**.

**Art. 28** Nas Fases Finais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo, no período noturno, a carga horária diária organizar-se-á em 5 (cinco) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, equivalente a 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluída a alimentação escolar, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais e 500 (quinhentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme **ANEXO P**.

§ 1º A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

§ 2º A Educação do Campo nos anos finais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental de horário parcial noturno, poderá ser organizada de acordo com o regime da Pedagogia de Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade como espaços educativos/formativos.

**Art. 29** A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos completos ou a completar, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio, levando em consideração o primeiro ou segundo semestre letivo.

#### DO CURRÍCULO

**Art. 30** Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão Base Nacional Comum, complementada por uma Parte Diversificada.

§ 1º A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada passarão todo o currículo, constituindo um todo integrado, que possibilitará a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade e as características regionais, culturais, socioeconômicas, na promoção da cidadania e garantia dos direitos dos alunos.

§ 2º Os conhecimentos que fazem parte da Base Nacional Comum voltar-se-ão à disseminação de valores fundamentais, ao interesse social e à preservação da ordem democrática, assegurando a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares do Município e dos projetos político-pedagógicos das Unidades Escolares.

§ 3º Os conteúdos curriculares, que compõem a Parte Diversificada, enriquecerão o mesmo, possibilitando a contextualização dos conhecimentos escolares de acordo com as diferentes realidades locais.

**Art. 31** A Parte Diversificada em todos os segmentos/ modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e turmas de Correção de Fluxo, no horário parcial, será trabalhada por meio de Componentes Curriculares denominados Atividades Pedagógicas e Atividades Diversificadas.

**Parágrafo único.** Para as turmas de Anos Iniciais e Finais em horário integral, além do disposto no caput, serão acrescidos na Parte Diversificada, Componentes Curriculares denominados Parâmetros Interdisciplinares, conforme respectivas Matrizes Curriculares no apêndice desta norma.

**Art. 32** A Parte Diversificada nas fases iniciais da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, será trabalhada por meio do Componente Curricular denominado Atividade Diversificada, com carga horária semanal conforme Art.14 desta Resolução e planejamento do professor regente da turma, levando em consideração as especificidades das Unidades Escolares, da Comunidade Escolar e do seu entorno.

**Art. 33** A Parte Diversificada nos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola será trabalhada:  
**I** - Língua Estrangeira Moderna (Inglês);  
**II** - Atividade Diversificada, para as turmas em horário parcial dos Anos/Fases finais do Ensino Fundamental conforme **ANEXO Q**;  
**III** - Parâmetros Interdisciplinares, para as turmas em horário integral, conforme os anexos desta norma.

**Art. 34** Nos Anos/Fases Finais a Atividade Diversificada será trabalhada por professores de quaisquer Áreas de Conhecimento, de acordo com prática de ensino/habilitação do docente, conforme **ANEXO Q**.

**Art. 35** No âmbito do currículo serão incluídos como referenciais normativos:  
**I** - O Ensino Religioso é Componente Curricular obrigatório, sendo de matrícula facultativa ao aluno, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997, podendo ser trabalhado por meio de projeto de ética e cidadania e o aluno dos Anos/Fases finais que optar por este componente, sua frequência e atividades desenvolvidas serão registradas conforme documento inserido nesta norma.

**II** - Nos termos do art. 26, §8º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais;

**III** - Em conformidade com o art. 26, § 7º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, o Currículo da Educação Básica deve ter base nacional comum complementada por uma parte diversificada que poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo temas transversais, conforme características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos alunos;

**IV** - O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, conforme § 6º do art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 12.472, de 1º de setembro de 2011;

**V** - O ensino da Arte será Componente Curricular obrigatório na educação básica, especialmente em suas expressões regionais, constituído pelas linguagens artes visuais, dança, música e teatro, nos termos do art. 26, § 6º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.278, de 2 de maio de 2016;

**VI** - Nos termos do art. 26, §9º da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, serão incluídos como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado;

**VII** - Conforme a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, serão incluídos, de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, conteúdos referentes à Educação Ambiental, como componente essencial e permanente da educação nacional;

**VIII** - Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, conforme Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*;

**IX** - A Educação Física, de acordo com a redação do §3º do art. 26 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, é Componente Curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

- a) que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- b) maior de trinta anos de idade;
- c) que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- d) amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- e) que tenha prole;

**X** - O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, em conformidade com o § 5º do art. 32 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007;

**XI** - De acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 5.428, de 13 de maio de 1993, serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História, o estudo de História e Cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas brasileiros;

**XII** - Conforme a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, é dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência, à intimidação sistemática (*Bullying*) e o constrangimento físico e psicológico.

**XIII** - O tema "*bullying*" será abordado no currículo escolar, conforme a Lei Municipal nº 8.348, de 14 de maio de 2013, visando medidas de conscientização e combate.

**XIV** - Dentre os princípios da Educação do Campo, deve-se promover a valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares, metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, conforme o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;

**XV** - Os temas interdisciplinares "Noções de trânsito, Educação para o trânsito" e "Segurança de trânsito", serão inseridos no currículo das unidades escolares de ensino fundamental, conforme a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Estadual nº 4.864, de 5 de outubro de 2006, que inclui como conteúdo Noções de Trânsito.

**XVI** - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os Componentes Curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme §4º do art.13 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 e § 2º do art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010;

**XVII** - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.642, de 5 de julho de 2004, serão incluídas no currículo, aulas teóricas e práticas sobre pontos históricos, turísticos e ambientais do Município, objetivando o aprimoramento da cultura e promoção da cidadania;

**XVIII** - A história de José do Patrocínio, Benta Pereira, Mariana Barreto, Nina Arueira e Nilo Peçanha será tratada na área de Ciências Humanas (História e Geografia), conforme a Lei Municipal nº 8.214, de 24 de março de 2011;

**XIX** - De acordo com a Lei Municipal nº 8.347, de 14 de maio de 2013, será abordado no currículo escolar nos componentes de História, Ciências da Natureza e Matemática, a Pedagogia do Empreendedorismo, nos dois últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e nas duas últimas fases da Educação de Jovens e Adultos;

**XX** - Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.608, de 18 de dezembro de 2014, será abordado o tema extracurricular de preservação de aquíferos e produtividade aos mananciais, com política de educação ambiental;

**XXI** - Continuará a ser abordado o tema "Educação para Ética e Cidadania" no 9º ano/IX fase de escolaridade como conteúdo transversal.

**XXII** - O tema "Violência doméstica e familiar contra a mulher" será trabalhado nos anos/fases finais como conteúdo transversal, nas Atividades Diversificadas.

**XXIII** - Nas turmas multisseriadas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos e Fases Iniciais Regular e da Modalidade de Jovens e Adultos, serão trabalhados as seguintes Atividades Pedagógicas:

- a) Atividade pedagógica I – Oralidade, Leitura e Escrita;
- b) Atividade Pedagógica II – Atividades Psicomotoras, Ludicidade e Jogos pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural;
- c) Atividade Pedagógica III – A matemática está em tudo.

**Art. 36** As mudanças que se fizerem necessárias para a adequação das atividades pedagógicas e lícitas, a luz das normas legais vigentes serão regulamentadas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de instrumento normativo próprio, cientificando o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 37** As Atividades Pedagógicas que terão a carga horária de 1h20min (uma hora e vinte minutos) cada, totalizando 4 (quatro) horas, apenas em casos excepcionais poderão ser trabalhadas por mais de um professor regente complementar na mesma turma.

**Art. 38** As Unidades escolares de horário integral contempladas com o Projeto CEMEI (Centro Municipal de Educação Integral) serão regulamentadas por ato normativo próprio.

**Parágrafo único.** Os professores que atuarão nos Parâmetros Interdisciplinares, serão recomendados pela Diretoria Pedagógica da SMECE.

**Art. 39** Fica revogada a Resolução SMECE nº2 de 13 de dezembro de 2017

**Art. 40** Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2020, revogando as disposições especiais em contrário.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**BRAND ARENARI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ANEXO A**

**MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Bebês de 3 meses a 11 meses	CRCHE				PRÉ-ESCOLA	
			Berçário	Crianças Bem Pequenas			Crianças Pequenas	
				Crianças de 1 ano completos até 31 de março	Crianças de 2 anos	Crianças de 3 anos	Crianças de 4 anos	Crianças de 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós (construção da identidade)	X	X	X	X	X	X	
	Corpo, gestos e movimentos (exploração do espaço)	X	X	X	X	X	X	
	Traços, sons, cores e formas (manifestações artísticas, culturais e científicas)	X	X	X	X	X	X	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação (linguagem oral e escrita)	X	X	X	X	X	X	
	Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações (noções espaciais em relação ao tempo, de ordem temporal e histórica)	X	X	X	X	X	X	
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I - (Atividades psicomotoras, jogos pedagógicos e jogos e brincadeiras com regras)	-	-	-	X	X	X	
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II - (Oralidade, leitura, escrita)	-	-	-	X	X	X	
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III - (Matemática lúdica)	-	-	-	X	X	X	
	PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES (APENAS NO HORÁRIO INTEGRAL)							
	PARÂMETRO 1 - ATIVIDADES PSICOMOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais e dança)	-	-	-	-	X	X	
PARÂMETRO 2 - PREVENÇÃO E CIDADANIA (Cuidados com o corpo e Meio Ambiente)	-	-	-	-	X	X		
PARÂMETRO 3 - LITERATURA INFANTIL (Contação de histórias, teatro de fantoches)	-	-	-	-	X	X		
Carga Horária Semanal	Parcial	20h	20h	20h	20h	20h		
Carga Horária Semanal	Parcial	800h	800h	800h	800h	800h		
Carga Horária Semanal	Integral	40h	40h	40h	40h	40h		
Carga Horária Semanal	Integral	1600h	1600h	1600h	1600h	1600h		

(X): Sempre Presente

As Atividades Pedagógicas I, II e III serão oferecidas somente em turmas de PRÉ I, PRÉ II e PRÉ III de horário parcial e os Parâmetros Interdisciplinares somente em turmas de PRÉ II e PRÉ III em horário integral.

**ANEXO B**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) PARCIAL						
Total mínimo de Dias Letivos			200			
Total de Semanas			40			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I Oralidade, Leitura e Escrita Escrita, Interpretação e Produção Textual		CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural Ciências da Natureza, Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)		CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III Jogos de Raciocínio Lógico A Matemática está em tudo		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividades Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**ANEXO C**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) INTEGRAL/ CEMEI						
Total mínimo de Dias Letivos			200			
Total de Semanas			40			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I Oralidade, Leitura e Escrita. Leitura, interpretação e produção textual.		CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II Atividades psicomotoras, ludicidade e jogos pedagógicos contemplando a diversidade cultural. Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)		CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III Jogos de raciocínio Lógico A Matemática está em tudo		CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES						
PARÂMETRO 1 - APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA		CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 2 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade Cultural, Teatro, Música, Artes Visuais e Dança)		CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 3 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA (Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Educação para o Trânsito)		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL		1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

O Componente Curricular Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas I, II e III e Parâmetros Interdisciplinares 1, 2 e 3 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**ANEXO D**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – PARCIAL										
Total mínimo de Dias Letivos		200								
Total de Semanas		40								
Hora/aula		50min								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	LNGUA PORTUGUESA (Pesquisa e produção Textual)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA I	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	MATEMÁTICA II	2	2	2	2	80	80	80	80	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Conforme Anexo Q)		1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA		29	29	29	29	1.160	1.160	1.160	1.160	4.640

**OBSERVAÇÃO:**

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**ANEXO E**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – INTEGRAL/CEMEI										
Total mínimo de Dias Letivos		200								
Total de Semanas		40								
Hora/aula		50min								
Hora/aula (Parâmetro)		60min								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRAMODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA		25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES										
PARÂMETRO1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUA PORTUGUESA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
PARÂMETRO03 - PRÁTICAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 4 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 5 –PRÁTICAS: CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E SOCIAL		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 6-HISTÓRIA E GEOGRAFIA REGIONAL/ DIVERSIDADES CULTURAIS		2	2	2	2	80	80	80	80	320
PARÂMETRO 7- INTERCULTURALIDADE (NACIONAL E ESTRANGEIRA)		1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA (PARÂMETRO)		15	15	15	15	600	600	600	600	2.400
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA		40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400

Serão trabalhados três parâmetros por dia totalizando 15 (quinze) horas diárias.

**OBSERVAÇÃO:**

O Componente Curricular Ensino Religioso e Parâmetros Interdisciplinares 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**ANEXO F**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS) – NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos			100			
Total de Semanas			20			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Conforme Anexo Q)		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		300	300	300	300	300

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**ANEXO G**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – DIURNO										
Total mínimo de Dias Letivos			100							
Total de Semanas			20							
Hora/aula			50min – diurno							
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5	120	120	100	100	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	6	100	100	120	120	440
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Conforme Anexo Q)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS/AULA		26	26	26	26	520	520	520	520	2.080

OBSERVAÇÃO:

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**ANEXO H**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – NOTURNO										
Total mínimo de Dias Letivos			100							
Total de Semanas			20							
Hora/aula			45min – noturno							
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Conforme Anexo Q)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS/AULA		25	25	25	25	500	500	500	500	2.000

OBSERVAÇÃO:

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**ANEXO I**

**MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Bebês de 3 meses a 11 meses	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
			Crianças Bem Pequenas				Crianças Pequenas	
			Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré I	Pré II	Pré III
*Conviver *Brincar *Participar *Explorar *Expressar *Conhecer-se *Identidade e Cultura *Produção e Trabalho no Campo *Cidadania e Organização Social *Economia Camponesa *Territórios e Redes	O eu, o outro e o nós (construção da identidade)	X	X	X	X	X	X	
	Corpo, gestos e movimentos (exploração do espaço)	X	X	X	X	X	X	
	Traços, sons, cores e formas (manifestações artísticas, culturais e científicas)	X	X	X	X	X	X	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação (linguagem oral e escrita)	X	X	X	X	X	X	
	Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações (noções espaciais em relação ao tempo, de ordem temporal e histórica)	X	X	X	X	X	X	
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I - (Atividades psicomotoras, jogos pedagógicos e jogos, brincadeiras com regras e brinquedos do campo)	-	-	-	X	X	X	
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II - (Oralidade, leitura, escrita)	-	-	-	X	X	X	
	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III - (Matemática lúdica)	-	-	-	X	X	X	
	PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES (APENAS NO HORÁRIO INTEGRAL)							
	PARÂMETRO 1 - ATIVIDADES PSICOMOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais, dança, cultura e desenvolvimento do campo-cidade)	-	-	-	-	X	X	
	PARÂMETRO 2 - PREVENÇÃO E CIDADANIA (Cuidados com o corpo e Meio Ambiente. Educação alimentar, as sementes e os animais)	-	-	-	-	X	X	
	PARÂMETRO 3 - LITERATURA INFANTIL (Contação de histórias, teatro de fantoches)	-	-	-	-	X	X	
	Carga Horária Semanal	Parcial	20h	20h	20h	20h	20h	
Carga Horária Semanal	Parcial	800h	800h	800h	800h	800h		
Carga Horária Semanal	Integral	40h	40h	40h	40h	40h		
Carga Horária Semanal	Integral	1600h	1600h	1600h	1600h	1600h		

(X): Sempre Presente

As Atividades Pedagógicas I, II e III serão oferecidas somente em turmas de PRÉ I, PRÉ II e PRÉ III de horário parcial e os Parâmetros Interdisciplinares somente em turmas de PRÉ II e PRÉ III em horário integral.

**ANEXO J**

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARCIAL							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
TEMPO ESCOLA							
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
		MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE	
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I			CE	CE	CE	CE	CE
<ul style="list-style-type: none"> <li>Oralidade, Leitura e Escrita</li> <li>Leitura, Interpretação e Produção Textual</li> </ul>							
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II			CE	CE	CE	CE	CE
<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural Camponesa e Quilombola</li> <li>Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)</li> </ul>							
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III			CE	CE	CE	CE	CE
<ul style="list-style-type: none"> <li>Jogos de Raciocínio Lógico</li> <li>A Matemática está em tudo</li> </ul>							
CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800	800	800	800

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

**Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividades Pedagógicas I, II e III serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação e reprovação.**



**ANEXO K**

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL, CF1 e CF2 (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ALTERNÂNCIA-INTEGRAL/CEMEI							
Total mínimo de Dias Letivos				200			
Total de Semanas				40			
				TEMPO ESCOLA			
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
*IDENTIDADE E CULTURA CAMPONESA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
		ARTE	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
		GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS I • Oralidade, Leitura e Escrita  • Leitura, Interpretação e Produção Textual			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS II • Atividades psicomotoras, Ludicidade e Jogos Pedagógicos contemplando a Diversidade Cultural Camponesa e Quilombola  • Ciências da Natureza (Biodiversidade), Ciências Humanas (Cultura e Diversidade)			CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS III • Jogos de Raciocínio Lógico  • A Matemática está em tudo			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES							
PARÂMETRO 1 - APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 2 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Trabalho como princípio Educativo, Pluralidade Cultural, Teatro, Música Popular, Artes Visuais e Dança popular)			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 3 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/ SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA (Ética, Orientação Sexual, Agroecologia e Zootecnia)			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 4 – MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES			CE	CE	CE	CE	CE
PARÂMETRO 5 – CULTURA AFROBRASILEIRA			CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL			40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL			1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

**LEGENDA: (X) - Sempre Presente**

**OBSERVAÇÃO:**

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Atividades Pedagógicas I, II, e III e Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4 e 5) serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. Os Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4 e 5) serão destinados ao Tempo Comunitário, perfazendo o total de 1/3 (um terço) da carga horária semanal.

**ANEXO L**

MATRIZ CURRICULAR											
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARCIAL											
Total mínimo de Dias Letivos				200							
Total de Semanas				40							
Hora/aula				50min							
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
*IDENTIDADE E CULTURA *PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO *CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL *ECONOMIA CAMPONESA *TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		LÍNGUA PORTUGUESA (Pesquisa e Produção Textual)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA I	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		MATEMÁTICA II	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Agroecologia)			1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL DE HORAS/AULA			29	29	29	29	1160	1160	1160	1160	4.640

**OBSERVAÇÃO: O Componente Curricular e Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.**

**ANEXO M**

MATRIZ CURRICULAR											
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – ALTERNÂNCIA – INTEGRAL/CEMEI											
Total mínimo de Dias Letivos		200									
Total de Semanas		40									
Hora/aula		50min									
Hora/aula (Parâmetro)		60min									
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGRONECOLOGIA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
* IDENTIDADE E CULTURA * PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO * CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL * ECONOMIA CAMPONESA * TERRITÓRIOS E REDES	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRAMODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Conforme Anexo R)		3	3	3	3	120	120	120	120	480
TOTAL DE HORAS/AULA		25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000	
PARÂMETROS INTERDISCIPLINARES/ PROFISSIONAIS											
PARÂMETRO 1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUA PORTUGUESA		3	3	3	3	120	120	120	120	480	
PARÂMETRO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA E ECONOMIA SOLIDÁRIA		3	3	3	3	120	120	120	120	480	
PARÂMETRO 3 – PRÁTICAS FAMILIARES		2	2	2	2	80	80	80	80	320	
PARÂMETRO 4 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Trabalho como princípio Educativo, Pluralidade Cultural, Teatro, Música Popular, Artes Visuais e Dança popular)		2	2	2	2	80	80	80	80	320	
PARÂMETRO 5 – CIÊNCIAS AGRÁRIAS: ZOOTECNIA		2	2	2	2	80	80	80	80	320	
PARÂMETRO 6 – TRABALHO E PESQUISA NAS RELAÇÕES CAMPO-CIDADE		2	2	2	2	80	80	80	80	320	
PARÂMETRO 7 – ESTUDOS REGIONAIS E DA SOCIEDADE EM MOVIMENTO		1	1	1	1	40	40	40	40	160	
PARÂMETRO 8 – MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES		1	1	1	1	40	40	40	40	160	
PARÂMETRO 9 – CULTURA AFROBRASILEIRA		1	1	1	1	40	40	40	40	160	
TOTAL DE HORAS/AULA (PARÂMETRO)		15	15	15	15	600	600	600	600	2.400	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA		40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400	

Serão trabalhados três parâmetros por dia totalizando 15 (quinze) horas diárias.

**OBSERVAÇÃO:**

O Componente Curricular Ensino Religioso, Atividade Diversificada, Atividades Pedagógicas e Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. Os Parâmetros Interdisciplinares (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) serão destinados ao Tempo Comunidade, perfazendo o total de 1/3 (um terço) da carga horária semanal, sendo que entre os parâmetros 7, 8 e 9, a Unidade escolar deverá fazer a opção por 2(dois) apenas.

**ANEXO N**

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS)						
EDUCAÇÃO DO CAMPO– NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos			100			
Total de Semanas			15			
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	CE	CE	CE	CE	CE
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Agroecologia)		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL TEMPO COMUNIDADE		CE	CE	CE	CE	CE
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		300	300	300	300	300

**LEGENDA:** (X) - Sempre Presente

**OBSERVAÇÕES:**

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.



**ANEXO O**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) EDUCAÇÃO DO CAMPO – DIURNO										
Total mínimo de Dias Letivos		100								
Total de Semanas		20								
Hora/aula		50min – diurno								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5	120	120	100	100	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	6	100	100	120	120	440
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Agroecologia)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS/AULA		26	26	26	26	520	520	520	520	2.080

**OBSERVAÇÃO 1:**

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**OBSERVAÇÃO 2 :** O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.

**ANEXO P**

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) EDUCAÇÃO DO CAMPO – NOTURNO										
Total mínimo de Dias Letivos		100								
Total de Semanas		20								
Hora/aula		45min – noturno								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	80	80	80	80	320
	ARTE	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	40	40	40	40	160
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	4	80	80	80	80	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA(Agroecologia)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS/AULA		25	25	25	25	500	500	500	500	2.000

**OBSERVAÇÕES:**

O Componente Curricular Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação. O regime da Pedagogia da Alternância é facultado ao aluno e deverá ser trabalhado pelos professores no horário de estudo, planejamento e avaliação.

**ANEXO Q**

ATIVIDADE DIVERSIFICADA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS/FASES FINAIS, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ATIVIDADE DIVERSIFICADA
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• OFICINA LITERÁRIA</li> <li>• OFICINA ARTÍSTICA</li> <li>• TEMAS CONTEMPORÂNEOS</li> </ul>
	ARTE	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EMPREENDEDORISMO</li> <li>• DESENHO GEOMÉTRICO</li> </ul>
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CIÊNCIAS AGRÁRIAS</li> <li>• EDUCAÇÃO AMBIENTAL</li> <li>• EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE/ PRIMEIROS SOCORROS</li> <li>• EMPREENDEDORISMO</li> </ul>
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• GEOHISTÓRIA DO NORTE FLUMINENSE</li> <li>• ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS</li> <li>• DIVERSIDADES CULTURAIS</li> <li>• EMPREENDEDORISMO</li> <li>• MEMÓRIAS E TERRITORIALIDADES</li> <li>• CULTURA AFROBRASILEIRA</li> <li>• VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER</li> </ul>
	GEOGRAFIA	

**RESOLUÇÃO SMECE Nº 05 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DO ANO DE 2020 E ROVOGA A RESOLUÇÃO SMECE Nº 03 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2019 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 03 DE MAIO DE 2019.

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incumbindo os governos municipais da tarefa de definir sua política educacional e estabelecer normas para o seu sistema de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 2009, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as orientações em decorrência do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, contemplando o Plano de Ações Articuladas - PAR, que estabelece parcerias para o desenvolvimento de Políticas Públicas de Educação e determinam ações específicas para demandas diversificadas em relação à educação básica;

**CONSIDERANDO** o que institui o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que Dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA e a Portaria Nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, que Institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO; o Parecer CNE/CEB nº 01, de 15 de março de 2006 que recomenda a Adoção da Pedagogia da Alternância em Escolas do Campo..

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução nº 02, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o que institui a Resolução SMEC nº 03/2007, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Campos;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

**CONSIDERANDO** o que institui a Resolução nº 05, de 19 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 03, de 15 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que traça Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 04, de 13 de julho de 2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que Fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar Quilombola na educação básica;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução/SME nº 01, publicada em de 27 de dezembro de 2012, que Fixa Normas para o Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** o que prevê a Lei Municipal nº 8.653, de 11 de junho de 2015, que Institui o novo Plano Municipal de Educação no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelas Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, pertinentes à matéria;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução SMECE nº 04/2020 que Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os Níveis e Modalidades de Ensino, para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9765 de 11 de abril de 2019, que Institui a Política Nacional de Alfabetização;

**CONSIDERANDO** a Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019, que altera a Portaria nº 02/2018 e Normatiza a Jornada de Trabalho dos Professores Regentes da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes e Define Diretrizes para a Organização da Hora/Aula e Hora/Planejamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, frente às crescentes e constantes atualizações das leis educacionais correlatas, e a promulgação da nova Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, em articulação com o Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** as reflexões, estudos e análises resultantes do processo de diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SMECE) e suas Unidades Escolares, a necessidade precípua de reflexão crítica sobre a prática docente, no sentido de captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades e permitir uma tomada de decisão sobre como superar obstáculos, oportunizando aos alunos com maior dificuldade, a possibilidade de prosseguir seus estudos, minimizando a distorção idade/série, promovendo a autoestima e o desenvolvimento pleno do aluno, acompanhando-o e ajudando-o a superar suas dificuldades na aprendizagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar o Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes que deve orientar o rendimento escolar, a movimentação dos alunos na Educação Infantil em idade de Creche e em idade de Pré-Escola, Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos nas Fases Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola na Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos/Fases Iniciais e Finais e na Educação Especial na Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Anos/Fases Iniciais e Finais, a partir do ano letivo de 2020.

**Art. 2º** Esta norma estará em constante consonância com o previsto na Resolução SMECE nº 04, de 17 de janeiro de 2020, e demais marcos normativos pertinentes e correlatos.

**Art. 3º** Para fins de rendimento escolar será verificado o resultado final do aluno ao término do Ano/Semestre letivo.

§ 1º Será considerado Aprovado (AP), o aluno que obtiver frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos no Ano/Fase de escolaridade;

§ 2º Será considerado Reprovado (REP) o aluno que obtiver nota menor que 50 (cinquenta) pontos;

§ 3º Será considerado Aprovado com Progressão Parcial (APP), o aluno que for reprovado em até 2 (dois) componentes curriculares e obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), segundo o que institui o Artigo 37 desta norma; exceto para o aluno do 9º Ano e IX Fase, onde não é permitido terminalidade com Progressão Parcial.

§ 4º Será considerado Reprovado por Frequência (RF), o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos, conforme determina o Art 97 da Resolução SMEC nº 03/2007.

**Art. 4º** Para fins de movimentação escolar, a mudança de vínculo do aluno será registrada da seguinte forma:

I - Remanejamento Interno (RI) – para aquele aluno que for remanejado de turma, de turno ou de modalidade durante o ano letivo em curso;

II - Transferido (TR), para aquele aluno, que for para outra Unidade Escolar, com requerimento formal de transferência;

III - Deixou de Frequentar (DF), para aquele aluno, que deixar de frequentar a Unidade Escolar, sem requerimento formal de transferência, de acordo com o que determina o Art. 98 da Resolução SMEC nº 03/2007 - Regimento Interno da SMEC.

IV - Falecido (FAL).

**Art. 5º** O Sistema de Avaliação será concebido como um processo contínuo e cumulativo do desempenho do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados ao longo do período sobre os resultados das eventuais provas finais.

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 6º** A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, visa o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, conforme determina o "corte etário" na Resolução Federal nº 02/018, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, sendo a família e a comunidade as primeiras instituições responsáveis.

**Art. 7º** A avaliação na Educação Infantil ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de aprovação, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 1º O registro do rendimento do aluno dar-se-á por meio de relatórios padronizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte, denominados "Registro do Desenvolvimento do Aluno da Educação Infantil", conforme **ANEXO A**.

§ 2º Nos relatórios especificados no artigo antecedente utilizar-se-ão os seguintes códigos – S (Sim), P (Parcialmente), N (Não) e NT (Não Trabalhado), nos registros bimestrais e nas considerações finais na Integração das Experiências realizadas pelo aluno.

**Art. 8º** O controle da frequência far-se-á pelas Unidades Escolares, considerando a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para a pré-escola, conforme determina o Inciso IV do Art 31 da LDBEN 9394/96.

§ 1º O controle da frequência e das atividades/conteúdos serão registrados no Diário de Classe, pelo professor regente titular da turma e, no caso das creches, pelo professor regente do turno, ressaltando que haverá um diário para cada turno (Manhã/Tarde), com os devidos registros, caso ocorra divergência da frequência, excepcionalmente, será considerado para registro nas Atas de Resultados Finais o diário do turno matutino.

§ 2º O poder público municipal deverá zelar junto aos pais ou responsáveis, pela frequência do aluno à Unidade Escolar, sendo dever destes efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

**Art. 9º** As Unidades Escolares deverão expedir atestados para fins de:

I – Transferência do aluno ou comprovação de escolaridade;

II – Regularmente matriculado;

III – Regularmente matriculado e frequentando.

**Parágrafo único.** Os modelos de Atestados serão encaminhados às Unidades Escolares pela Diretoria de Supervisão Escolar, de acordo com a modalidade que atendem.

#### DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS/FASES INICIAIS EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL

**Art. 10** A Avaliação da Aprendizagem dos alunos nos Anos/Fases Iniciais será de competência do professor regente titular da turma e do professor regente das Atividades Pedagógicas, sendo confirmado o seu resultado pelos Conselhos de Classe Bimestral e de Promoção.

§ 1º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais deverão ser expressos em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos. A média final anual será a soma das notas dos 2 (dois) semestres, divididas por 2 (dois), após as recuperações semestrais, se for necessário, podendo totalizar até 100 (cem) pontos, com média final para aprovação, no mínimo, de 50 (cinquenta) pontos em cada área de conhecimento;

§ 2º Nas Fases Iniciais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais serão representados em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos. A média final semestral será a soma das notas do 1º bimestre e do 2º bimestre, divididas por 2 (dois), após as recuperações bimestrais, se for necessário, podendo totalizar até 100 (cem) pontos, e média final para aprovação, no mínimo, de 50 (cinquenta) pontos em cada área de conhecimento;

**Art. 11** A nota final bimestral será de cada uma das 4 (quatro) áreas de conhecimento, Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas (História e Geografia) de acordo com o conteúdo da **Resolução SMECE nº 04, de 17 de janeiro de 2020 que implanta as Matrizes Curriculares**.

§ 1º A composição da nota do bimestre das Áreas de Conhecimento será realizada de forma interdisciplinar nas referidas áreas que contemplam mais de um componente curricular.

§ 2º O Componente Curricular Ensino Religioso, bem como as Atividades Pedagógicas e Parâmetros Interdisciplinares, são considerados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de aprovação ou reprovação.

**Art. 12** O aluno será considerado aprovado nos Anos/Fases Iniciais do Ensino Fundamental, quando obtiver a média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos, em todas as Áreas de Conhecimento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 13** O aluno será considerado reprovado se obtiver média final inferior a 50 pontos mesmo que em apenas uma área de conhecimento

**Art. 14** O aluno será considerado reprovado por frequência se o total desta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento), portanto, deverá ser matriculado no ano letivo subsequente, no mesmo ano de escolaridade /fase onde obteve a reprovação.

§ 1º O controle da frequência será realizado pelas Unidades Escolares, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 2º A frequência do aluno é de responsabilidade da família e da Unidade Escolar, garantindo assim a aprendizagem.

§ 3º A irregularidade na frequência deverá ser comunicada pelo professor regente titular aos dirigentes educacionais e técnicos administrativos da Unidade Escolar, semanalmente, para que tomem as providências cabíveis conforme Legislação vigente;

**Art. 15** Os casos de alunos não escolarizados anteriormente, ou oriundos de Programas de Correção de Fluxo Escolar, ou de outros sistemas de ensino com formas diferentes de contabilizar o rendimento e a frequência escolar, serão excepcionais, com registro dessa condição na sua ficha de matrícula, observada Legislação vigente, após análise em conjunto do Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico e do Pedagogo Supervisor responsável pela documentação dos alunos da Unidade Escolar.

§ 1º A média final dar-se-á pela soma e/ou divisão dos resultados obtidos pelo aluno, após conversão de notas ou conceitos, respeitando as áreas de conhecimento que são determinadas pela Resolução SMECE nº 04, de 17 de janeiro de 2020 Matriz Curricular, conforme o caso.

§ 2º Na matrícula inicial, o aluno que apresentar distorção idade/ano de escolaridade, sem reprovação no último ano cursado, será matriculado no ano de escolaridade subsequente.

**Art. 16** Os resultados obtidos pelos alunos nos Instrumentos Avaliativos, bem como a frequência serão registrados da seguinte forma:

I - Na **Ficha de Acompanhamento do Professor**, constando notas dos 4 (quatro) instrumentos avaliativos, bem como a nota do bimestre, do semestre, da recuperação e média final, em cada Área de Conhecimento.

a) Os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que não atingirem a média semestral (1º e 2º bimestres e/ou 3º e 4º bimestres), no mínimo 50 (cinquenta) pontos, registrar-se-á nesta ficha, na área de conhecimento em questão, a nota obtida nos 2 bimestres, a média do semestre, a nota obtida na recuperação e a média do semestre após recuperação, prevalecendo como média semestral, a de maior valor em cada Área de Conhecimento, conforme **ANEXO B**;

b) Os alunos das Fases Iniciais na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, que não atingirem a nota bimestral, no mínimo de 50 (cinquenta) pontos, registrar-se-á nesta ficha, na área de conhecimento em questão, a nota obtida na recuperação e a nota do bimestre após a recuperação, prevalecendo a maior nota, em cada Área de Conhecimento conforme **ANEXO C**.

c) Os alunos que não necessitarem fazer a recuperação semestral, serão registradas as notas bimestrais e a média semestral, que será repetida na média semestral final em cada Área de Conhecimento;

II - Na **Ficha de Resultados Finais**, composta pelas notas bimestrais, as recuperações semestrais, e bimestrais, recuperações finais, as médias semestrais e finais de cada Área de Conhecimento, as frequências bimestrais e finais e o total e percentual de frequência que após conferido pelo Orientador Pedagógico ou Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor deverá ser fixada na página final do diário de classe pelo Professor regente titular da turma, conforme **ANEXO D** para os Anos iniciais e **ANEXO E** para as Fases Iniciais.

III - Na **Ficha de Registro de Atividades Desenvolvidas em Atividades Pedagógicas/ Parâmetros Interdisciplinares** a ser preenchida pelo professor regente das Atividades Pedagógicas e anexada ao Diário de Classe, acordado com o professor regente titular da turma, conforme **ANEXO F**.

IV - Na **Ficha de Registro de Atividades Desenvolvidas nas Aulas de Educação Física**, a ser preenchida pelo professor de Educação Física e anexada ao Diário de Classe, acordado com o professor regente titular da turma, conforme **ANEXO G**.

**Art. 17** Os instrumentos avaliativos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:

I - 01 (um) Instrumento Avaliativo principal, escrito, realizado individualmente, conforme conhecimentos/conteúdos/habilidades explorados em cada bimestre, por área de conhecimento com o valor de 60 (sessenta) pontos;

II - 01 (um) simulado composto pelas áreas de conhecimento, com questões de múltipla escolha para todos os anos de escolaridade, utilizando o cartão resposta, exclusivamente, para 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e III, IV e V Fases da Educação de Jovens e Adultos com valor de 20 (vinte) pontos;

III - 01 (um) Instrumento Avaliativo, podendo ser Integrado, composto por outras produções pedagógicas, com valor de 15 (quinze) pontos, a saber:

a) pesquisas (individual e/ou em grupo), seminários, palestras, relatórios, avaliação oral, debate temático, entrevistas;

b) visitas técnicas, aula de campo e excursões de cunho formativo e informativo;

c) gincanas, festivais culturais, atividades práticas em agroecologia, feiras de conhecimento, dramatização e outros de caráter social, ambiental, cultural e esportivo;

IV - A participação, a disciplina, as atividades de aula/casa e o cumprimento das responsabilidades do aluno são deveres a serem atingidos com valor de 5 (cinco) pontos.

#### DA CORREÇÃO DE FLUXO

**Art. 18** A Correção de Fluxo Escolar (CF1 e CF2) destina-se aos alunos que apresentam distorção idade/ano de escolaridade:

I- Correção de Fluxo 1 (CF1);

a) para alunos com dois anos de reprovação e sem estarem alfabetizados;

b) para os alunos oriundos de outras redes com 2 anos de reprovação ou sem registro de reprovação, que apresentarem, no mínimo, 2 anos de distorção idade/ano de escolaridade e sem estarem alfabetizados.

**Parágrafo único.** Assim que for feita a matrícula de alunos novos, a unidade escolar, na pessoa do Pedagogo, Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor, deverá fazer uma avaliação técnico pedagógica desses alunos para verificar a situação de aprendizagem dos mesmos e assim determinar a sua correta enturmação.

II- Correção de Fluxo 2 (CF2) – para alunos com dois anos de reprovação ao final do 4º ano de escolaridade.

**Art. 19** Para fins de apuração de resultados finais:

§ 1º Alunos que cursaram a CF1 com média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do período letivo, serão considerados aprovados e matriculados no 4º Ano de escolaridade, e enturmados na CF2, no ano letivo seguinte;

§ 2º Alunos que cursaram a CF1 com média final inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão considerados reprovados e matriculados no ano de origem, e enturmados na CF1, no ano letivo seguinte;

§ 3º Alunos que cursaram a CF1 com média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e frequência inferior a 75% (setenta e cinco) da carga horária total do período letivo, serão considerados reprovados por frequência e matriculados no ano de escolaridade de origem e enturmados na CF1, no ano letivo seguinte;

§ 4º Alunos que cursaram a CF2 com média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), serão considerados aprovados e matriculados no 6º Ano de escolaridade, no ano letivo seguinte;

§ 5º Alunos que cursaram a CF2 com média final inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão considerados reprovados e matriculados no ano de escolaridade de origem (4º Ano de escolaridade) e enturmados na CF2, no ano letivo seguinte;

§ 6º Alunos que cursaram a CF2 com média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), serão considerados reprovados por frequência e matriculados no ano de escolaridade de origem (4º Ano de escolaridade) e enturmados na CF2, no ano letivo seguinte;

**Art. 20** As turmas de Correção de Fluxo (CF1 e CF2) serão compostas com o quantitativo mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) alunos.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade da composição das turmas de CF1 e/ou CF2, o aluno deverá frequentar o ano de escolaridade/turma regular.

**Art. 21** As turmas de Correção de Fluxo (CF1 e CF2) não contemplam alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE.

**Art. 22** O Termo de Responsabilidade, padronizado pela SMECE, será assinado pelo responsável legal do aluno enturmado na Correção de Fluxo (CF) e anexado à ficha de matrícula, conforme **ANEXO H**.

**Art. 23** O aluno que, no decorrer da Correção de Fluxo (CF), deixar de frequentar e posteriormente retornar para a Rede Municipal de Educação, no mesmo ano letivo, será reinserido na Correção de Fluxo (CF) caso haja vaga ou no ano de escolaridade regular, se não houver oferta da Correção de Fluxo (CF).

#### **DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS/FASES FINAIS EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL**

**Art. 24** A Avaliação da Aprendizagem dos alunos nos Anos/Fases Finais será de competência do professor regente do respectivo Componente Curricular, sendo confirmado o seu resultado pelos Conselhos de Classe Bimestrais e de Promoção.

**Art. 25** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais serão registrados em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos.

**Parágrafo único.** A média final anual será a soma das notas dos 2 (dois) semestres, divididas por 2 (dois), após as recuperações semestrais, podendo totalizar até 100 (cem) pontos, com média final para aprovação de no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

**Art. 26** Nas Fases Finais do Ensino Fundamental, os resultados bimestrais serão registrados em escala numérica de notas em números inteiros de 1 (um) a 100 (cem) pontos.

**Parágrafo único.** A média final semestral será a soma das notas do 1º e 2º bimestres, após as recuperações bimestrais, divididas por 2 (dois), podendo totalizar até 100 (cem) pontos com média final para aprovação de, no mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

**Art. 27** Os resultados parciais e total obtidos pelos alunos nos Instrumentos Avaliativos serão registrados em Diário de Classe pelo professor regente dos Anos/Fases Finais em seu respectivo Componente Curricular, a cada bimestre, para composição das notas bimestrais/semestrais e média final.

§ 1º No caso dos alunos dos anos de escolaridade finais do Ensino Fundamental, que não atingirem média semestral, (1º e 2º bimestres e/ou 3º e 4º bimestres), no mínimo de 50 (cinquenta) pontos, registrar-se-á no diário do componente curricular, a nota obtida nos 2 bimestres, a média do semestre, a nota obtida na recuperação e a média do semestre após recuperação, prevalecendo como média semestral, a de maior valor em cada componente

§ 2º No caso dos alunos das Fases Finais da modalidade Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, que não atingirem a nota bimestral, no mínimo de 50 (cinquenta) pontos, deverá ser registrada no diário do Componente Curricular, a nota do bimestre após a recuperação, prevalecendo a maior nota.

§ 3º No caso dos alunos que não necessitarem fazer a recuperação, serão registradas as notas bimestrais e a média semestral, que será repetida na média semestral final em cada componente;

§ 4º Na Ficha de Resultados Finais, composta pelas notas bimestrais, as recuperações semestrais dos Anos Finais, e bimestrais das Fases Finais, recuperações finais, as médias semestrais e finais de cada Área de Conhecimento, as frequências bimestrais e finais e o total e percentual de frequência que após conferido pelo Orientador Pedagógico ou Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor deverá ser fixada na página final do diário de classe pelo Professor regente responsável pelo componente Curricular, conforme **ANEXO I** (Anos Finais) e **ANEXO J** (Fases Finais).

**Art. 28** O aluno será considerado aprovado se obtiver média anual/semestral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada Componente Curricular, e no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total da carga horária no universo dos Componentes Curriculares, previstas no semestre/ano letivo.

**Art. 29** O aluno será considerado reprovado quando:

I - obtiver média final inferior a 50 (cinquenta) pontos em um ou mais componentes curriculares e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento),

II - Obtiver média inferior a 50 (cinquenta) pontos em mais de dois componentes curriculares e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento),

**Art. 30** O aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), e média semestral/anual final igual ou superior a 50 pontos será considerado reprovado por frequência e deverá ser matriculado no ano de escolaridade de origem no ano letivo subsequente.

**Art. 31** A frequência do aluno é de responsabilidade da família e da Unidade Escolar, garantindo assim a aprendizagem.

**Parágrafo único.** A irregularidade na frequência deverá ser comunicada pelo professor regente aos dirigentes educacionais da Unidade Escolar, semanalmente, para que tomem as providências cabíveis conforme Legislação vigente.

**Art. 32** Os casos de alunos não escolarizados anteriormente, ou oriundos de Programas de Correção de Fluxo Escolar, ou de outros Sistemas de Ensino com formas diferentes de contabilizar o rendimento e a frequência escolar, serão excepcionais, com registro dessa condição na sua ficha de matrícula, observada Legislação vigente, após análise em conjunto do Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico e do Pedagogo Supervisor responsável pela documentação dos alunos da Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** A média final dar-se-á pela soma e/ou divisão dos resultados obtidos pelo aluno, após conversão de notas em conceitos, conforme o caso, em cada Componente Curricular.

**Art. 33** O registro da frequência do aluno realizar-se-á diariamente no diário de classe pelo professor regente do respectivo Componente Curricular, e será totalizado pelo mesmo ao final dos bimestres e, ao final do ano letivo com registro na Ficha de Resultados Finais, conforme citado no §4º, Art. 27 desta norma.

§1º Caberá ao setor administrativo da Unidade Escolar, para fins de aprovação ou reprovação, o cômputo da frequência global de todos os Componentes Curriculares, registrados na Ficha de Resultados Finais, que é de responsabilidade do Professor Regente da turma.

§2º Esses registros deverão ser analisados e ratificados pelos Orientadores Pedagógicos ou Professor de Suporte Pedagógico ou Diretor e somente após esse ratifício, pelos Pedagogos Supervisores.

**Art. 34** Os Instrumentos Avaliativos dos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental, serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:

I - Um Instrumento Avaliativo principal, escrito, realizado individualmente, conforme conhecimentos/conteúdos/habilidades explorados em cada bimestre e em cada Componente Curricular, com o valor de 60 (sessenta) pontos.

II - Um simulado constituído de 10 (dez) questões de múltipla escolha, totalizando valor de 10 (dez) pontos para cada Componente Curricular, utilizando o cartão resposta.

III - Um Instrumento Avaliativo, que poderá ser Integrado, composto por outras produções pedagógicas, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos, a saber:

a) pesquisas (individual e/ou em grupo), seminários, palestras, relatórios, avaliação oral, debate temático, entrevistas,  
b) visitas técnicas, aula de campo e excursões de cunho formativo e informativo,  
c) gincanas, festivais culturais, atividades práticas em agroecologia, feiras de conhecimento, dramatização e outros de caráter social, ambiental, cultural e esportivo;  
IV - A participação, a disciplina, as atividades de aula/casa e o cumprimento das responsabilidades do aluno são deveres a serem atingidos com valor de 5 (cinco) pontos.  
V - Avaliação teórico-prática para aulas de Educação Física a critério do professor.

**Art. 35** O aluno não terá prejuízo das suas atividades normais no decorrer do ano letivo, quando for submetido às adaptações curriculares e avaliativas, mediante planos especiais de trabalho, aplicadas por servidores habilitados da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 36** O Componente Curricular Ensino Religioso, Atividade Diversificada e os Parâmetros Interdisciplinares são considerados Conteúdos Explorados (CE), e não possuem caráter de aprovação ou reprovação.

**Parágrafo único.** Os alunos que frequentarem o Componente Curricular Ensino Religioso terão registrados a frequência e os conteúdos aplicados, conforme **ANEXO K**.

#### **Da Progressão Parcial**

**Art. 37** A Progressão Parcial nos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental permitirá ao aluno prosseguir, mesmo com pendências no Ano/Semestre anterior ao que está cursando, desde que, seja preservada a sequência do currículo.

§ 1º. O aluno fará Progressão Parcial, quando não obtiver média semestral/anual final em até 2 (dois) Componentes Curriculares não cumulativos, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em:

I - Até 02 (dois) Componentes Curriculares no mesmo Ano/Fase de Escolaridade;

II - Até 02 (dois) Componentes Curriculares diferentes em Anos/Fases de Escolaridade distintos.

§ 2º Nos Anos Finais, o aluno fará a Progressão Parcial no ano letivo subsequente e serão ofertadas duas oportunidades avaliativas até o final do 2º bimestre, prevalecendo a maior nota para fins de registro final.

§ 3º Nas Fases Finais, o aluno fará a Progressão Parcial no semestre letivo subsequente e serão ofertadas duas oportunidades avaliativas até o final do 2º bimestre, prevalecendo a maior nota para fins de registro final.

§ 4º O aluno que, ao final da segunda oportunidade avaliativa, não alcançar a aprovação no Componente Curricular da Progressão Parcial, será considerado reprovado, devendo refazer a Progressão Parcial no ano/semestre letivo subsequente.

**Art. 38** A Progressão Parcial será aplicada pelo professor regente do Componente Curricular dos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental do ano letivo em curso.

**Art. 39** Cabe ao professor regente responsável do Ano/Fase que ministrar a Progressão Parcial aplicar os conteúdos, avaliar, registrar e assinar a Ficha de Progressão Parcial os resultados obtidos por Componente Curricular, conforme **ANEXO L**.

**Parágrafo único.** A nota final do aluno constará na Ficha Individual, na Ata de resultados finais e no Histórico Escolar.

**Art. 40** O aluno em Progressão Parcial deverá ser avaliado por meio de 2 (dois) Instrumentos Avaliativos por Componente Curricular, contemplando conhecimentos/conteúdos/habilidades não adquiridos durante o ano/semestre letivo anterior, totalizando 100 (cem) pontos, a saber:

I - Um instrumento avaliativo por meio de trabalhos, com valor máximo de 40 (quarenta) pontos;

II - Um instrumento avaliativo por meio de avaliação escrita, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

**Art. 41** O cumprimento da Progressão Parcial é de responsabilidade do aluno, supervisionado pela família, conduzido pela Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso, padronizado pela SMECE, será assinado pelo responsável legal do aluno ou pelo mesmo se maior de idade, e anexado à ficha de matrícula, conforme **ANEXO M**.

**Art. 42** Ao aluno matriculado efetivamente no 9º Ano ou na IX Fase do Ensino Fundamental, ao final do Ano/Semestre letivo, não será permitido a Progressão Parcial. Caso o aluno não obtenha 50 pontos ou mais em todos os componentes, ele será considerado reprovado, devendo ser matriculado no mesmo ano de escolaridade/fase no ano letivo/ semestre subsequente.

#### **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 43** Serão garantidas aos alunos com deficiência, TEA (Transtorno do Espectro Autista), altas habilidades/superdotação a promoção do desenvolvimento, ambientação do aluno, adaptação dos conteúdos curriculares e da proposta pedagógica que possibilitem o aprendizado, por meio Projeto Político Pedagógico e do Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme **ANEXO N**.

**Parágrafo único.** Os responsáveis legais do aluno tomarão ciência do Plano Educacional Individualizado (PEI) arquivado na pasta individual do aluno.

**Art. 44** Cabe ao Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico, professor regente e professor regente da sala de recursos (se houver) da Unidade Escolar adaptação dos conteúdos curriculares, a definição da metodologia de ensino e dos recursos didáticos diferenciados, individualizados, específicos e acessíveis visando garantir uma educação de qualidade, de acordo com as possibilidades do educando.

**Parágrafo único.** A Equipe de Educação Especial dará o suporte e a orientação técnico-pedagógica necessária constante na *caput* deste dispositivo.

**Art. 45** Os professores regentes das Unidades Escolares juntamente com Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico e com professores regentes das Salas de Recursos (se houver) farão adequação nas atividades avaliativas para os alunos com necessidades educacionais especiais, considerando as condições/especificidades de cada aluno, em consonância com os marcos normativos regentes.

**Parágrafo único.** Os professores regentes das salas de recursos deverão manter um diário com o nome de todos os alunos atendidos, a fim de registrar conteúdos, comprovar frequência e participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado.

**Art. 46** O Relatório de Acompanhamento Bimestral do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais será elaborado pelo professor regente, juntamente com a equipe pedagógica escolar, em modelo padronizado pela equipe de Educação Especial da SMECE, conforme **ANEXO O**.

**Art. 47** A avaliação do desempenho escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais atendidos nas turmas regulares e nas salas de recursos multifuncionais será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Art. 48** Os alunos com necessidades educacionais especiais enturmados nas turmas regulares estarão sujeitos aos mesmos registros de notas adotados para os demais alunos, justificado no relatório de acompanhamento bimestral.

**Art. 49** A Certificação de Conclusão de Escolaridade com Terminalidade Específica será conferida para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, conforme determina o inciso II do artigo 59 da LDBEN 9394/96, conforme ANEXO P.

**Parágrafo único.** A certificação a que se refere o caput deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica descritiva, com relatório pedagógico das competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno, anexadas ao Histórico Escolar, conforme o ANEXO Q.

#### DA RECUPERAÇÃO

**Art. 50** A recuperação paralela ocorrerá ao longo do processo, concomitante às aulas regulares e caberá ao professor regente oferecer revisão de conteúdos para todos os alunos, priorizando aqueles que ainda não atingiram os objetivos propostos.

§ 1º Os alunos que ao final do semestre obtiverem a média dos 2 (dois) bimestres inferior a 50 (cinquenta) pontos, terão direito a uma avaliação com valor de 100 (cem) pontos.

§ 2º Os alunos que ao final do semestre alcançarem a média prevista não serão dispensados das aulas durante o período dedicado à recuperação paralela;

§ 3º A avaliação na recuperação nos anos/fases iniciais e anos/fases finais far-se-á de forma bimestral (Modalidade da Educação de Jovens e Adultos) e semestral (Regular), com valor de 100 (cem) pontos e será aplicada ao final do 1º e do 2º bimestres (Modalidade de Jovens e Adultos) e 1º e 2º semestres (Regular);

§ 4º Após a recuperação, prevalecerá a maior média alcançada pelo aluno no semestre, e o registro será feito:

I - Na Ficha de Acompanhamento do Professor regente dos Anos/Fases Iniciais do Ensino Fundamental e na Ficha de Resultados Finais que deverá ser afixada no Diário de Classe ao final do letivo.

II - No Diário de Classe para os Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental.

**Art. 51** Nos anos iniciais e finais, após as 2 (duas) recuperações semestrais, somando-se o 1º e 2º semestres e dividindo por 2 (dois), o aluno que obtiver média anual abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será ofertada a Recuperação Final.

**Art. 52** Nas fases iniciais e finais, após as 2 (duas) recuperações bimestrais, dividindo-se por 2 (dois), o aluno que obtiver média semestral abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será ofertada a Recuperação Final.

**Art. 53** A Recuperação Final dar-se-á da seguinte forma:

I - Nos Anos/Fases iniciais terá direito à Recuperação Final, o aluno que obtiver média final menor que 50 (cinquenta) pontos em quaisquer áreas de conhecimento;

II - Nos Anos/Fases finais terá direito à Recuperação Final, o aluno que obtiver média final menor que 50 (cinquenta) pontos em quaisquer componentes curriculares;

**Art. 54** A média final anual/semestral será desconsiderada, após esgotadas as oportunidades constantes no artigo 50 desta norma, e o aluno terá o direito à Recuperação Final, por meio de 1 (um) instrumento avaliativo com valor de 100 (cem) pontos, e será considerado:

I - Aprovado aquele aluno que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

II - Reprovado aquele aluno que obtiver média menor que 50 (cinquenta) pontos.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 55** A classificação de alunos ocorrerá em todos os Anos/Fases do Ensino Fundamental, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por aprovação, para alunos que cursaram com aproveitamento o Ano/Fase anterior na própria escola;

II - Por transferência, para alunos procedentes de outras escolas, devidamente documentados;

III - Alunos sem comprovação de escolaridade anterior, a partir do 2º Ano de Escolaridade ou II Fase, serão avaliados por avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica da SMECE que será aplicada e corrigida pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar e, matriculados no Ano/Fase de escolaridade adequado aos seus conhecimentos, ao final registrado em Ata;

a) As avaliações serão para todas as Áreas de Conhecimento/Componentes Curriculares e para que o aluno seja classificado deverá obter nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos em cada uma das Áreas/Componentes avaliados.

IV - Para fins de registro da inexistência ou da impossibilidade de documentação que comprove a não escolaridade anterior, preencher-se-á declaração por escrito, justificando esta condição, e a mesma será arquivada na pasta individual do aluno devendo ser assinada pelo aluno quando maior/emancipado, ou por seu responsável, no caso de menoridade.

**Art. 56** A Ata de Classificação, contendo todas as informações desde capítulo, será padronizada pela SMECE, conforme ANEXO R.

#### DA RECLASSIFICAÇÃO

**Art. 57** O Processo de Reclassificação poderá ocorrer em todos os Anos/Fases do Ensino Fundamental, e a escola reclassificará os alunos, de acordo com as seguintes situações:

I - Alunos da própria Unidade Escolar, devidamente matriculados, exceto do 1º Ano de escolaridade e I Fase da EJA, que permitam avançar para o Ano/Fase de escolaridade subsequente, por avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica da SMECE, que será aplicada e corrigida pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar e, matriculados no Ano/Fase de escolaridade adequado aos seus conhecimentos.

II - Alunos transferidos de outras unidades escolares situadas no país, exceto 1º Ano de escolaridade e I Fase da EJA, através de avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica da SMECE, que será aplicada e corrigida pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar e, matriculados no Ano/Fase de escolaridade adequado aos seus conhecimentos.

a) A avaliação diagnóstica a que se refere os incisos I e II deste artigo, deverá ser concluída até o término do 1º bimestre letivo e para aprovação o aluno deve ter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, no total de 100 (cem) pontos em cada uma das Áreas de Conhecimento/Componentes Curriculares.

III - Alunos transferidos de unidades escolares de outros países, deverão passar pelo processo de equivalência de estudos de acordo com a legislação vigente, validada pela Diretoria de Supervisão Escolar e regularizadas na Ata de Reclassificação.

**Art. 58** Nos Anos/Fases Iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação diagnóstica dar-se-á por cada Área de Conhecimento, respeitadas a Base Nacional Comum Curricular e a Matriz Curricular do Município.

**Art. 59** Nos Anos/Fases Finais do Ensino Fundamental, a avaliação diagnóstica dar-se-á em cada um dos Componentes Curriculares, respeitadas a Base Nacional Comum Curricular e a Matriz Curricular do Município.

**Art. 60** O resultado do processo de reclassificação deverá ser registrado em Ata de Reclassificação padronizada pela SMECE e assinada pela Equipe Técnica Escolar (Direção da Unidade Escolar, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico, Professor Regente da turma e Pedagogo Supervisor) conforme ANEXO S.

#### DA REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR COM EFICÁCIA RETROATIVA

**Art. 61** Trata-se de um procedimento legal e necessário a fim de solucionar situações de alunos que apresentam irregularidades em sua documentação escolar e não se encaixam aos dispositivos legais em vigor, após extrapoladas as possibilidades de comprovação de vida escolar, referente a falha apresentada.

**Art. 62** Constatada a irregularidade da vida escolar do aluno, o processo de execução e efetivação é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar, sob o direcionamento da Diretoria de Supervisão Escolar, via Pedagogo Supervisor indicado para tal e deverá ser validado através do ANEXO T, nos seguintes casos:

I - aluno com lacuna de série/ano/fase anteriores, bem como de disciplina/componente curricular/área de conhecimento por ter deixado de cumprir Adaptações ou Progressões parciais;

II - Matrícula em série errada por erro da escola e/ou, baseada na declaração/atestado de transferência de outra escola que se contradiz ao Histórico Escolar recebido posteriormente;

III - Ingresso no Ensino Médio com Progressão parcial em componentes curriculares do ensino fundamental;

IV - matrícula de aluno com estudos realizados no estrangeiro sem o processo de equivalência.

#### DO CONSELHO DE CLASSE E DO CONSELHO DE PROMOÇÃO

**Art. 63** O Conselho de Classe é uma instância colegiada competente para analisar e avaliar o processo pedagógico, integrante da estrutura das Unidades Escolares, pressupondo reflexão e ação coletiva sobre as concepções de avaliação, com oportunidade para discussão e aprofundamento conjunto na aprendizagem escolar, objetivando orientar, corrigir e/ou programar a dinâmica do processo.

**Art. 64** O ano letivo será constituído de 4 (quatro) Conselhos de Classe Bimestrais e 1 (um) Conselho de Promoção, para análise e deliberação, com autonomia de decisão, no processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto em Calendário Escolar da Rede Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Na Educação de Jovens e Adultos, o estabelecido no caput deste dispositivo, será composto por 2 (dois) Conselhos de Classe Bimestrais e 1 (um) Conselho de Promoção.

**Art. 65** Os Conselhos de Classe e de Promoção *poderão* ter a presença de Pedagogos Supervisores, Professores de Suporte Pedagógico e de outros servidores que acompanham o desenvolvimento do aluno e, *obrigatoriamente*, de Diretores, Pedagogos e Professores Regentes Titulares/Regentes Complementadores.

§ 1º Os Conselhos de Classe do 2º e 4º bimestres só acontecerão após obtidos os resultados das recuperações semestrais.

§ 2º É obrigatória a presença dos professores das turmas analisadas nos Conselhos de Classe, e, em caso de ausência justificada, a documentação respectiva deve, obrigatoriamente, permanecer na Unidade Escolar e devidamente preenchida.

§ 3º Os profissionais da Educação presentes no Conselho de Classe e de Promoção terão autonomia para deliberar em nome dos ausentes.

§ 4º No Conselho de Promoção, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise, com aprovação da maioria dos presentes, para as possíveis alterações, consubstanciando o registro em Ata.

**Art. 66** Os Conselhos de Classe e Promoção terão obrigatoriamente que ser lavrados em Ata, com assinatura de todos os presentes, circunstanciando os debates ocorridos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 67** A nota mínima do aluno nunca poderá ser menor que 1 (um).

**Art. 68** O Calendário Letivo Anual da SMECE, publicado em período que antecede ao início de cada ano letivo vigente, é o instrumento orientador oficial da Rede Municipal de Educação para todo e qualquer registro de dias letivos e aulas dasas.

**Parágrafo único.** O calendário deverá ser adequado para atender à determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 em seus artigos 24 e 31, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, na Educação Básica, e de 100 (cem) dias letivos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 69** Será considerado Remanejamento Interno quando o aluno trocar de turma ou modalidade de ensino dentro da própria Unidade Escolar, nos seguintes casos:

I - Ensino Regular para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos durante os bimestres letivos, deve ter seu registro de notas e frequência feito da seguinte forma:

a) se o aluno tiver um bimestre cursado, sendo o primeiro (1º) ou terceiro (3º) bimestre repete essas notas e frequência;

b) se o aluno cursou ou estiver cursando no ensino regular o segundo (2º) ou o quarto (4º) bimestre, só poderá ser remanejado para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos quando iniciar o próximo semestre, devendo ser mantido o mesmo ano de escolaridade de origem (fase correspondente), sem aproveitamento de notas e frequência, visto que, sua matrícula se iniciará no semestre letivo subsequente.

II - Modalidade da Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Regular somente poderá acontecer se o aluno ainda tiver dois (2) bimestres letivos para cursar.

a) O aluno que tiver sido remanejado de acordo com o inciso II, deverá ser submetido a avaliação da aprendizagem através de módulo, por módulos, por componente curricular/área de conhecimento, de acordo com a Matriz Curricular vigente, respeitando os conteúdos desenvolvidos nos dois (2) primeiros bimestres letivos para fins de apuração da média referente aos quatro (4) bimestres do Ensino Regular;

b) Os módulos serão desenvolvidos pela Diretoria Pedagógica e aplicados e corrigidos pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** Essa movimentação deverá ser registrada nos Diários de Classe e na Ficha Individual do aluno, levando - se em consideração as diferenças de carga horária das Matrizes da Modalidade de Jovens e Adultos e do ensino regular.

**Art. 70** Cabe ao diretor da Unidade Escolar informar à SMECE, bimestralmente, todos os casos de ineficiência, não solucionados pela Unidade Escolar, de acordo com a legislação em vigor, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias, no sentido de proteger o direito subjetivo público à educação.

**Art. 71** A apuração de Resultados Finais dos alunos, em casos excepcionais, será realizada considerando as notas e a frequência dos bimestres cursados e serão computadas a partir da data da matrícula, nos seguintes casos:

- I - Alunos provenientes de Unidades Escolares diversas, com matrícula na Rede Municipal de Educação após o término do 1º Bimestre, sem notas e frequência;
- II - Alunos que passaram pelo processo de Classificação, após o término do 1º Bimestre;
- III - Alunos matriculados, mas que não trouxeram Histórico Escolar/Ficha Individual, até a data de encerramento da Ata de Resultados Finais.

**Art. 72** A Unidade Escolar deverá tomar todas as medidas necessárias para obter o Histórico Escolar/Ficha Individual, que é o reflexo da vida escolar do aluno e, caso não consiga, registrar em Ata o ocorrido.

**Art. 73** Em casos excepcionais, se o aluno apresentar desempenho superior demonstrado por aprovação em processos seletivos, com nível de exigência compatível com o Ensino Fundamental, e que apresente pendências, a Unidade Escolar expedirá Histórico Escolar com a conclusão do Nível de Ensino, após receber a comprovação da citada aprovação e arquivar a mesma, junto a documentação do aluno.

**Art. 74** O Projeto Político Pedagógico Institucional e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares devem se realinhar ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Municipal de Educação (PME), bem como se adequarem a esta Resolução e a todos os Atos Normativos regentes, objeto das mudanças ocorridas e previstas em legislações atuais pertinentes à matéria.

**Parágrafo único.** As Unidades Escolares e seus respectivos profissionais deverão observar as Metas e Estratégias do PNE/PME vigentes, relativos aos seus campos de atuação, como orientadores de suas práticas e cumprimentos de objetivos educacionais.

**Art. 75** Nas Unidades Escolares de Horário integral que contemplem o projeto CEMEI, os professores regentes que atuarem com as Atividades Pedagógicas / Parâmetros Interdisciplinares deverão preencher o "Registro de Atividades Desenvolvidas nas Atividades Pedagógicas / Parâmetros Interdisciplinares" conforme **ANEXO F**.

**Art. 76** É de responsabilidade do professor regente o lançamento das notas obtidas e frequência dos alunos por bimestre, bem como o resultado final, notas e frequência, nos respectivos instrumentos de registro, de modo a viabilizar o fechamento do ano letivo, a emissão dos históricos escolares e o lançamento de dados no sistema "SMECE online", no "Censo Escolar" e no aplicativo "Supervisão Digital".

**Art. 77** Todos os profissionais da Rede Municipal de Educação estarão submetidos ao cumprimento desta Resolução e, caso contrário, responderão administrativamente por seus atos.

**Art. 78** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhados pelas Diretorias Pedagógica, Jurídica, de Supervisão Escolar, de Recursos Humanos, Assessoria de Gestão Escolar e Departamento Multiprofissional.

**Art. 79** Os discentes da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes, que terminaram o ano de 2019 sob a vigência da Resolução SMECE nº 03/2017 terão garantidos os seus direitos para matrícula de 2020.

**Art. 80** As mudanças que se fizerem necessárias para a adequação das atividades pedagógicas e lícitas, a luz das normas legais vigentes serão regulamentadas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de instrumento normativo próprio, cientificando o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 81** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2020.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, xx de Novembro DE 2019.

**BRAND ARENARI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ANEXO A**

**REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO DO(A)ALUNO(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO**

U.E.: \_\_\_\_\_  
Aluno (a): \_\_\_\_\_

Professor (a): \_\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓDIGO REFERENCIAL: [S] Sim; [P] Parcialmente; [N] Não; [NT] Não Trabalhado.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "O EU, O OUTRO E O NÓS"	BIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Percebe que suas ações têm efeitos nas outras crianças e nos adultos.				
Percebe as possibilidades e os limites de seu corpo nas brincadeiras e interações das quais participa.				
Interage com crianças da mesma faixa etária e adultos ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos.				
Comunica necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos, choro, balbucios, palavras.				
Reconhece seu corpo e expressa suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso.				
Interage com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social.				
Reconhece os seus objetos de uso pessoal.				
Utiliza balbucios ou pequenas palavras como forma de mediar conflitos.				
Vivencia, por meio da rotina, os valores sociais e humanos.				

Reage com progressiva autonomia ao experimentar os recursos que são oferecidos para a satisfação de suas necessidades essenciais.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS"</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Movimenta as partes do corpo para exprimir corporalmente emoções, necessidades e desejos.				
Experimenta as possibilidades corporais nas brincadeiras e interações em ambientes acolhedores e desafiantes.				
Imita gestos e movimentos de outras crianças, adultos e animais.				
Participa do cuidado do seu corpo e da promoção do seu bem-estar.				
Utiliza os movimentos de preensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseio de diferentes materiais e objetos.				
Reconhece progressivamente o próprio corpo e as diferentes sensações e ritmos que produz, por meio de danças, de palmas e de movimentos variados.				
Experimenta ações que facilitam o desenvolvimento psicomotor como: rolar, arrastar, sentar, engatinhar e andar.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Explora sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente.				
Traça marcas gráficas, em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes e tintas.				
Explora diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.				
Demonstra interesse e gosto pela música.				
Percebe e identifica sons e fontes sonoras mais comuns do seu dia a dia.				
Participa de brincadeiras musicais com expressões gestuais de menor complexidade.				
Interessa-se pelas brincadeiras e por brinquedos de diferentes formas e cores.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO"</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Reconhece quando é chamado por seu nome e também os nomes de pessoas com quem convive.				
Demonstra interesse ao ouvir a leitura de poemas e apresentação de músicas.				
Demonstra interesse ao ouvir histórias lidas ou contadas, observando ilustrações e os movimentos de leitura do adulto-leitor (modo de segurar o portador e de virar as páginas).				
Reconhece elementos das ilustrações de histórias, apontando-os, a pedido do adulto-leitor.				
Imita as variações de entonação e gestos realizados pelos adultos, ao ler histórias e ao cantar.				
Comunica-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão.				
Conhece e manipula materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, tablet etc.).				
Participa de situações de escuta de textos em diferentes gêneros textuais (poemas, fábulas, contos, receitas, quadrinhos, anúncios etc.).				
Conhece e manipula diferentes instrumentos e suportes de escrita.				
Nomeia (balbucia) objetos de uso pessoal e do cotidiano.				
Identifica imagens diversas.				
Desenvolve a construção mental da imagem de um objeto e consegue reproduzi-lo por meio das linguagens verbal e gestual.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Explora e descobre as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura).				
Explora relações de causa e efeito (transbordar, tingir, misturar, mover e remover etc.) na interação com o mundo físico.				
Explora o ambiente pela ação e observação, manipulando, experimentando e fazendo descobertas.				
Manipula, experimenta, arruma e explora o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos.				
Manipula materiais diversos e variados para comparar as diferenças e semelhanças entre eles.				
Vivencia diferentes ritmos, velocidades e fluxos nas interações e brincadeiras (em danças, balanços, escorregadores etc.).				
Explora o ambiente estabelecendo contato com a natureza, manifestando interesse.				



Vivência, por meio da rotina, atitudes positivas em relação à natureza.				
Manipula e interage com brinquedos elaborados com materiais recicláveis.				
<b>PARECER DO(A) PROFESSOR(A):</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Especificidades do (a) aluno (a);</li> <li>Estímulos necessários para a aquisição de conhecimentos <u>ainda não</u> construídos ao longo do ano.</li> </ul>				
DATA: _____				

ASSINATURAS				
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Professor (a):				
Professor (a) de Suporte Pedagógico (a) da SMECE:				
Diretor (a):				

**REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO DO(A) ALUNO(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ I**

U.E.: \_\_\_\_\_  
 Aluno (a): \_\_\_\_\_  
 Professor (a): \_\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Freqüência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Freqüência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Freqüência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Freqüência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CÓDIGO REFERENCIAL: [S] Sim; [P] Parcialmente; [N] Não; [NT] Não Trabalhado.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "O EU, O OUTRO E O NÓS"	BIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Demonstra atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos.				
Demonstra imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.				
Compartilha os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.				
Comunica-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.				
Percebe que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.				
Respeita regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.				
Resolve conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto.				
Conhece, identifica e nomeia os elementos do ambiente escolar, distinguindo os diferentes personagens que participam da sua rotina.				
Reconhece, nomeia e valoriza as partes do corpo, percebendo a importância do cuidado com o mesmo.				
Participa, identifica e reforça os momentos da rotina em situações que envolvem os cuidados e os hábitos de higiene.				
Percebe o modo de ser e de viver de sua família.				

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS"	BIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Apropria-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras.				
Desloca seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.				
Explora formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações.				
Demonstra progressiva independência no cuidado do seu corpo.				
Desenvolve progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.				
Vivência, imita e cria gestos e sons durante as atividades lúdicas.				

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS"	BIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Identifica e nomeia as partes do seu corpo e desenvolve progressivamente a independência no cuidado com o mesmo.				
Cria sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.				
Utiliza materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.				
Utiliza diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.				
Explora e identifica as figuras geométricas por meio de objetos e figuras como formas e tipos de contorno.				
Participa e escolhe brincadeiras musicais com expressões gestuais e corporais.				
Registra por meio de desenhos conceitos trabalhados em diferentes campos de experiência, de forma individual e coletiva.				
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO"	BIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Dialoga com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões.				
Identifica e cria diferentes sons e reconhece rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos.				
Demonstra interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita).				
Formula e responde perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos.				
Participa e relata experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidas, etc.				
Cria e conta histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.				
Manuseia diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais.				
Manipula textos e participa de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.).				
Manuseia diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.				
Utiliza progressivamente o traçado em letra bastão.				
Reconhece o seu nome dentre os nomes dos colegas.				
Escreve o primeiro nome com o auxílio da ficha (ou similar).				
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"	BIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Explora e descreve semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho).				
Observa, relata e descreve incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).				
Compartilha, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição.				
Identifica relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).				
Classifica objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.).				
Utiliza conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).				
Conta oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos.				
Registra com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).				
Conhece e nomeia algumas plantas, identificando cores, texturas e cheiros.				
Identifica e nomeia diversos tipos de animais.				
Brinca e confecciona objetos com materiais recicláveis.				



Relata fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.				
Relaciona números às suas respectivas quantidades e identifica o antes, o depois e o entre, em uma sequência.				
Expressa medidas (peso, altura etc.), construindo gráficos básicos.				
Compartilha, com outras crianças, situações de cuidado com plantas e animais nos espaços da instituição.				
Identifica relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado).				
Utiliza conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).				
Brinca e confecciona objetos com materiais recicláveis.				
Compreende a importância de uma boa alimentação.				

**PARECER DO(A) PROFESSOR(A):**

- **Especificidades do (a) aluno (a);**
- **Estímulos necessários para a aquisição de conhecimentos ainda não construídos ao longo do ano.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS				
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Professor (a):				
Professor (a) de Suporte Pedagógico (a) da SMECE:				
Diretor (a):				

**REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO DO (A)ALUNO(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL-MATERNAL I**

U.E.: \_\_\_\_\_  
Aluno (a): \_\_\_\_\_  
Professor (a): \_\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_\_ Frequência: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CÓDIGO REFERENCIAL: [S] Sim; [P] Parcialmente; [N] Não; [NT] Não Trabalhado.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: “O EU, O OUTRO E O NÓS”	BIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Percebe que suas ações têm efeitos nas outras crianças e nos adultos.				
Percebe as possibilidades e os limites de seu corpo nas brincadeiras e interações das quais participa.				
Interage com crianças da mesma faixa etária e adultos ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos.				
Comunica necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos, choro, balbucios, palavras.				
Reconhece seu corpo e expressa suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso.				
Interage com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social.				
Desenvolve atitudes de amizade e de respeito para com os outros, interagindo de forma solidária e cuidadosa.				
Utiliza palavras e/ou pequenas frases como forma de mediar conflitos e de tomar decisões.				
Explora o ambiente escolar, identificando seus elementos e distinguindo os diferentes personagens que participam da rotina da unidade.				

Participa e identifica situações, nos momentos da rotina, que envolvem os cuidados e os hábitos de higiene.				
Observa e apreende a utilização de regras para um bom convívio social, respeitando-as progressivamente na rotina escolar.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: “CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS”</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Movimenta as partes do corpo para exprimir corporalmente emoções, necessidades e desejos.				
Experimenta as possibilidades corporais nas brincadeiras e interações em ambientes acolhedores e desafiantes.				
Imita gestos e movimentos de outras crianças, adultos e animais.				
Participa do cuidado do seu corpo e da promoção do seu bem-estar.				
Utiliza os movimentos de prensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseio de diferentes materiais e objetos.				
Participa, imita e cria gestos e sons durante as atividades lúdicas.				
Experimenta e segue com movimentos corporais, cantigas e músicas variadas.				
Explora momentos de imitação, de jogos psicomotores, de representações frente ao espelho e de brincadeiras diversificadas.				
Vivencia brincadeiras específicas envolvendo o equilíbrio e a coordenação motora.				
Experimenta ações que facilitam o desenvolvimento psicomotor como: arrastar-se, andar, rolar e pular.				
Explora atividades manuais, adquirindo progressivamente controle para: amassar, desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: “TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS”</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Explora sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente.				
Traça marcas gráficas, em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes (giz de cera e hidrocor) e tintas.				
Explora diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.				
Participa de atividades que envolvem materiais artísticos, como tintas, e objetos de formas e composições variadas.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: “ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO”</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Reconhece quando é chamado por seu nome e também, os nomes de pessoas com quem convive.				
Demonstra interesse ao ouvir a leitura de poemas e a apresentação de músicas.				
Demonstra interesse ao ouvir histórias lidas ou contadas, observando ilustrações e os movimentos de leitura do adulto-leitor (modo de segurar o portador e de virar as páginas).				
Reconhece elementos das ilustrações de histórias, apontando-os, a pedido do adulto-leitor.				
Imita as variações de entonação e gestos realizados pelos adultos, ao ler histórias e ao cantar.				
Comunica-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão.				
Conhece e manipula materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, tablet etc.).				
Participa de situações de escuta de textos em diferentes gêneros textuais (poemas, fábulas, contos, receitas, quadradinhos, anúncios etc.).				
Conhece e manipula diferentes instrumentos e suportes de escrita.				
Nomeia objetos que são comuns ao seu cotidiano.				
Manuseia diferentes portadores textuais, demonstrando interesse em reconhecer seus usos sociais.				
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: “ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES”</b>	<b>BIMESTRES</b>			
	1º	2º	3º	4º
Explora e descobre as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura).				
Explora relações de causa e efeito (transbordar, tingir, misturar, mover e remover etc.) na interação com o mundo físico.				
Explora o ambiente pela ação e observação, manipulando, experimentando e fazendo descobertas.				
Manipula, experimenta, arruma e explora o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos.				
Manipula materiais diversos e variados para comparar as diferenças e semelhanças entre eles.				

Table with 5 columns and 6 rows. Rows describe skills like rhythm/velocity, object exploration, classification, participation in games, time concepts, positive attitudes, and healthy eating.

PARECER DO(A) PROFESSOR(A):

- Especificidades do (a) aluno (a);
Estímulos necessários para a aquisição de conhecimentos ainda não construídos ao longo do ano.

Blank lines for notes or comments.

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS table with columns for 1st, 2nd, 3rd, and 4th bimesters. Rows for Professor (a), Support Pedagogical (a) da SMECE, and Director (a).

REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO DO(A)ALUNO(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL -MATERNAL II

U.E.: \_\_\_\_\_
Aluno (a): \_\_\_\_\_
Professor (a): \_\_\_\_\_
Bimestre: \_\_\_ Total de dias letivos: \_\_\_ Frequência: \_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CÓDIGO REFERENCIAL: [S] Sim; [P] Parcialmente; [N] Não; [NT] Não Trabalhado

Table with 5 columns and 12 rows. Header: CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "O EU O OUTRO E O NÓS" BIMESTRES. Rows describe social skills like interaction, confidence, communication, respecting differences, and recognizing body parts.

Table with 5 columns and 2 rows. Rows describe identifying moments of routine and perceiving family life.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS" BIMESTRES

Table with 5 columns and 8 rows. Rows describe body awareness, movement exploration, and identification of body parts.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS" BIMESTRES

Table with 5 columns and 6 rows. Rows describe sound exploration, material manipulation, and drawing concepts.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO" BIMESTRES

Table with 5 columns and 11 rows. Rows describe dialoguing with children, identifying sounds, reading interest, and describing events.





Levanta hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura.					
Seleciona livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.).					
Levanta hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.					
Manipula textos e participa de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.).					
Constrói frases e pequenos textos, oralmente, expressando-se com coerência de ideias.					
Vivencia situações contextualizadas envolvendo as letras do alfabeto e o seu nome.					
Utiliza progressivamente o traçado da letra bastão.					
Manuseia diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.					
Participa de atividades de escrita construídas a partir de diferentes hipóteses de relação entre grafema / fonema.					
<b>CAMPO DE EXPERIÊNCIA: "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES"</b>					
	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>		<b>4º</b>
Estabelece relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades.					
Observa e descreve mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.					
Identifica e seleciona fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação.					
Registra observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.					
Classifica objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.					

Reconhece formas geométricas básicas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo.					
Relata fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.					
Relaciona números às suas respectivas quantidades e identifica o antes, o depois e o entre, em uma sequência.					
Expressa medidas (peso, altura etc.), construindo gráficos básicos.					
Compartilha, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição.					
Identifica relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).					
Utiliza conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).					
Utiliza-se de noções simples de cálculo mental como ferramenta para resolver problemas.					
Brinca e confecciona objetos com materiais recicláveis.					
Compreende a importância de uma boa alimentação.					

**PARECER DO(A) PROFESSOR(A):**

- Especificidades do (a) aluno (a);
- Estímulos necessários para a aquisição de conhecimentos ainda não construídos ao longo do ano.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Professor (a):				
Professor (a) de Suporte Pedagógico (a) da SMECE:				
Diretor (a):				

**ANEXO B**

**RESUMO DO APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA - Ficha de Acompanhamento do Professor**  
Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Ano de Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Professor(a): \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_  
Ano Letivo: \_\_\_\_\_



Nº	Relação Nominal	Linguagens																														
		1º Bimestre					2º Bimestre					3º Bimestre					4º Bimestre															
		IA 1	IA 2	A S	Av	Nota	IA 1	IA 2	A S	Av	Nota	Média Semestral	Recuperação Semestral	Média Semestral Final	IA 1	IA 2	A S	Av	Nota	IA 1	IA 2	A S	Av	Nota	Média Semestral	Recuperação Semestral	Média Semestral Final	Média Anual	Recuperação Final	Média Anual Final		
1																																
2																																
3																																
4																																
5																																
6																																
7																																
8																																
9																																
10																																
11																																
12																																
13																																
14																																
15																																
16																																
17																																
18																																
19																																
20																																
21																																
22																																
23																																
24																																
25																																
26																																
27																																
28																																
29																																
30																																
31																																
32																																

\* O Componente Curricular Ensino Religioso e Oficinas I, II e III e Eixos 1, 2 e 3 não possuem registros de valor percentual, sem caráter de promoção ou retenção, sendo registrado CE (Conteúdo Explorado) nas Fichas de Registro Individual e Histórico Escolar.

\*\* Este documento deverá ser colocado na última folha do Diário Escolar.

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IA 1 - Instrumento Avaliativo	20
IA 2 - Instrumento Avaliativo	15
A S - Aspectos Sociais	05
Av - Avaliação	60





ANEXO B



RESUMO DO APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA - Ficha de Acompanhamento do Professor  
Ensino Fundamental - Anos Iniciais  
Unidade Escolar:

Ano de Escolaridade:  
Professor(a):

Turma:  
Ano Letivo:

Frequência Bimstral e Final									
Nº	Relação Nominal	1º	2º	3º	4º	Total Aulas Dadas	Total Freqüências	% Freqüências	OBSERVAÇÕES
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									

\*\* Este documento deverá ser colocado na última folha do Diário Escolar.

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO C



RESUMO DO APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA - Ficha de Acompanhamento do Professor  
Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais

Unidade Escolar:  
Ano de Escolaridade:  
Professor(a):

Turma:  
Ano Letivo:

Matemática																		
Nº	Relação Nominal	1º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	2º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	Média Semestral Final	Recuperação Final	Média Final
		IA 1	IA 2	AS	AV	Nota			IA 1	IA 2	AS	AV	Nota					
1																		
2																		
3																		
4																		
5																		
6																		
7																		
8																		
9																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		
19																		
20																		
21																		
22																		
23																		
24																		
25																		
26																		
27																		
28																		
29																		
30																		
31																		
32																		

\* O Componente Curricular Ensino Religioso e Oficinas I, II e III e Eixos 1, 2 e 3 não possuem registros de valor percentual, sem caráter de promoção ou retenção, sendo registrado CE (Conteúdo Explorado) nas Fichas de Registro Individual e Histórico Escolar.

\*\* Este documento deverá ser colocado na última folha do Diário Escolar.

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IA 1 - Instrumento Avaliativo	20
IA 2 - Instrumento Avaliativo	15
AS - Aspecto Social	05
AV - Avaliação	60



**ANEXO C**



**RESUMO DO APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA - Ficha de Acompanhamento do Professor**  
**Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais**

Unidade Escolar:  
Ano de Escolaridade:  
Professor(a):

Turma:  
Ano Letivo:

Nº	Relação Nominal	Ciências Humanas																	
		1º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	2º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	Média Semestral Final	Recuperação Final	Média Final	
		IA 1	IA 2	AS	AV	Nota			IA 1	IA 2	AS	AV	Nota						
1																			
2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			
19																			
20																			
21																			
22																			
23																			
24																			
25																			
26																			
27																			
28																			
29																			
30																			
31																			
32																			

\* O Componente Curricular Ensino Religioso e Oficinas I, II e III e Eixos 1, 2 e 3 não possuem registros de valor percentual, sem caráter de promoção ou retenção, sendo registrado CE (Conteúdo Explorado) nas Fichas de Registro Individual e Histórico Escolar.

\*\* Este documento deverá ser colocado na última folha do Diário Escolar.

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IA 1 - Instrumento Avaliativo	20
IA 2 - Instrumento Avaliativo	15
AS - Aspecto Social	05
AV - Avaliação	60

**ANEXO C**



**RESUMO DO APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA - Ficha de Acompanhamento do Professor**  
**Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais**

Unidade Escolar:  
Ano de Escolaridade:  
Professor(a):

Turma:  
Ano Letivo:

Nº	Relação Nominal	Ciências Humanas																		
		1º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	2º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	Média Semestral Final	Recuperação Final	Média Final		
		IA 1	IA 2	AS	AV	Nota			IA 1	IA 2	AS	AV	Nota							
1																				
2																				
3																				
4																				
5																				
6																				
7																				
8																				
9																				
10																				
11																				
12																				
13																				
14																				
15																				
16																				
17																				
18																				
19																				
20																				
21																				
22																				
23																				
24																				
25																				
26																				
27																				
28																				
29																				
30																				
31																				
32																				

\* O Componente Curricular Ensino Religioso e Oficinas I, II e III e Eixos 1, 2 e 3 não possuem registros de valor percentual, sem caráter de promoção ou retenção, sendo registrado CE (Conteúdo Explorado) nas Fichas de Registro Individual e Histórico Escolar.

\*\* Este documento deverá ser colocado na última folha do Diário Escolar.

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IA 1 - Instrumento Avaliativo	20
IA 2 - Instrumento Avaliativo	15
AS - Aspecto Social	05
AV - Avaliação	60

ANEXO C



RESUMO DO APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA - Ficha de Acompanhamento do Professor  
Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais

Ano de Escolaridade:  
Professor(a):

Unidade Escolar:

Turma:  
Ano Letivo:

Nº	Relação Nominal	Frequência Bimestral e Final		Total Aulas Dadas	Total Frequências	% Frequências	OBSERVAÇÕES
		1º	2º				
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							

\*\* Este documento deverá ser colocado na última folha do Diário Escolar.

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO C



RESUMO DO APROVEITAMENTO E FREQUÊNCIA - Ficha de Acompanhamento do Professor  
Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais

Unidade Escolar:  
Ano de Escolaridade:  
Professor(a):

Turma:  
Ano Letivo:

Nº	Relação Nominal	Ciências da Natureza																
		1º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	2º Bimestre					Recuperação Bimestral	Nota Bimestral Final	Média Semetral Final	Recuperação Final	Média Final
		IA 1	IA 2	AS	AV	Nota			IA 1	IA 2	AS	AV	Nota					
1																		
2																		
3																		
4																		
5																		
6																		
7																		
8																		
9																		
10																		
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		
19																		
20																		
21																		
22																		
23																		
24																		
25																		
26																		
27																		
28																		
29																		
30																		
31																		
32																		

\* O Componente Curricular Ensino Religioso e Oficinas I, II e III e Eixos 1, 2 e 3 não possuem registros de valor percentual, sem caráter de promoção ou retenção, sendo registrado CE (Conteúdo Explorado) nas Fichas de Registro Individual e Histórico Escolar.

\*\* Este documento deverá ser colocado na última folha do Diário Escolar.

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IA 1 - Instrumento Avaliativo	20
IA 2 - Instrumento Avaliativo	15

ANEXO C

Assinatura do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

AS - Aspecto Social	05
AV - Avaliação	60

ANEXO D - FICHA DE RESULTADOS FINAIS / ANOS INICIAIS

Table with columns for 'LINGUAGENS' and 'CIÊNCIAS DA NATUREZA'. Sub-columns include '1º Semestre', '2º Semestre', and 'Rendimento Final'. Rows include 'Alunos' and various assessment metrics like 'Nota 1º Bim', 'Média Semestral', and 'Recuperação Semestral'.

ANEXO D - FICHA DE RESULTADOS FINAIS / ANOS INICIAIS

Table with columns for 'MATEMÁTICA', 'CIÊNCIAS HUMANAS', 'FREQUÊNCIA', and 'SITUAÇÃO FINAL'. Sub-columns include '1º Semestre', '2º Semestre', and 'Rendimento Final'. Rows include 'Alunos' and various assessment metrics like 'Nota 1º Bim', 'Média Semestral', 'Recuperação Semestral', and 'Frequência'.

ANEXO G

Registro de Atividades Desenvolvidas nas Aulas de Educação Física



REGISTRO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Fundamental Anos Iniciais  
Educação de Jovens e Adultos - Fases Iniciais

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Ano de Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Professor (a): \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Ano / Freq: \_\_\_\_\_  
Semestre: \_\_\_\_\_



Relação Nominal	Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		CONTEUDO	DATA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												

Assinatura de (s) Professor (a) Complementado(s): \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura de (s) Professor (a) Complementado(s): \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO H

Termo de Responsabilidade Correção de Fluxo (CF 1 e CF2)

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, responsável pelo (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ devidamente matriculado na unidade escolar \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ da rede pública municipal de ensino deste município, autorizo o mesmo a ser enturmado na turma de Correção de Fluxo \_\_\_\_\_ e me responsabilizo por acompanhar suas atividades escolares, bem como seu desempenho.

Tenho ciência que a Correção de Fluxo Escolar (CF1 e CF2) destina-se aos alunos que apresentam, pelo menos, 2 (dois) anos de distorção idade/ano de escolaridade, a saber:

I- Correção de Fluxo 1 (CF1) –

a) para alunos com dois anos de reprovação e sem estarem alfabetizados;

b) para os alunos oriundos de outras redes com 2 anos de reprovação ou sem registro de reprovação, que apresentarem, no mínimo, 2 anos de distorção idade/ano de escolaridade e sem estarem alfabetizados.

II- Correção de Fluxo 2 (CF2) – para alunos com dois anos de reprovação ao final do 4º ano de escolaridade.

Também tenho ciência de que a turma de Correção de Fluxo \_\_\_\_\_ objetiva corrigir o fluxo escolar do referido aluno.

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do responsável)

ANEXO I - FICHA DE RESULTADOS FINAIS / ANOS FINAIS

Table with columns: FICHA DE RESULTADOS FINAIS (Cabeçalho da parte final do diário para Anos Finais), 1º Semestre, 2º Semestre, Rendimento Final, Total de aulas dadas, FREQUÊNCIA FINAL, and SITUAÇÃO FINAL. Rows include Alunos and various metrics like Nota 1º Bim, Nota 2º Bim, Média Semestral, Recuperação Semestral, Média Semestral Final, etc.

Assinatura do Professor \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Pedagogo \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_





**ANEXO M**

**TERMO DE COMPROMISSO PROGRESSÃO PARCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, responsável pelo (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ devidamente matriculado na unidade escolar \_\_\_\_\_ da rede pública municipal de ensino deste município, declaro que tenho ciência de que o cumprimento da Progressão Parcial é de responsabilidade do aluno, supervisionada pela família e conduzida pela Unidade Escolar. Dessa forma, declaro que retirei os seguintes documentos para estudo do (a) aluno (a):

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do responsável)

**ANEXO N**

**Plano Educacional Individualizado (PEI) / Sala de Recurso**

**EM:**

**Informações do aluno**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: F ( ) M ( )  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_  
Responsável pelo aluno: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/> Deficiência Visual	<input type="checkbox"/> Deficiência Física
<input type="checkbox"/> Baixa Visão	<input type="checkbox"/> Autismo/TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância – psicose/TDI
<input type="checkbox"/> Baixa Audição	<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual
<input type="checkbox"/> Surdocegueira	<input type="checkbox"/> Síndrome Genética ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Múltipla Deficiência	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett
<input type="checkbox"/> Altas Habilidades / Superdotação	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger
<input type="checkbox"/> Transtornos Globais do Desenvolvimento/TGD	<input type="checkbox"/> Síndrome de Dow

**Escolaridade**

Sala Regular

Professor(es) Regente(s): \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Ano de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico: \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

**Modalidade de Atendimento**

Professor(es) Regente(s) de Atendimento Educacional Especializado (AEE): \_\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ S.R.M.: \_\_\_\_\_

Horário de atendimento na Sala de Recursos: Manhã ( ) Tarde ( )

O aluno(a) utiliza transporte escolar? Sim ( ) Não ( )

Qual? \_\_\_\_\_

**Entrevista com o responsável**

I - Informações do aluno:

a) Como foi o desenvolvimento do aluno? (Gestação, nascimento, desenvolvimento da fala, motor e sócio afetivo). Outros (hospitalização, cirurgia e doenças)

b) Qual contexto em que vive? (Família, comunidade, com quem mora e convive)

c) Quais são as atividades diárias? (Rotina diária)

d) Quais suas preferências e hábitos?

e) Formas de lazer em família/comunidade?

d) Quais suas preferências e hábitos?

e) Formas de lazer em família/comunidade?

f) Como está o processo de construção do conhecimento do aluno e como a família participa? (O que a família compreende que o aluno sabe em relação a leitura, a escrita e ao conhecimento de mundo.)

g) Quais as estratégias utilizadas na construção das habilidades sociais? (Regras e limites).

**II - Informações específicas:**

a) Modo de se expressar e receber informações (Descrever como o aluno se comunica: se oraliza com funcionalidade ou não, se apresenta vocabulário funcional ou ecolalia, se entende o que é falado):

b) Tipo de locomoção e assistência utilizada?

c) Como se alimenta? (Tipo de alimento, restrições, modo de comer e beber)

d) Autocuidados (autonomia para higiene):

**III - Informações sobre saúde:**

a) Tem algum tipo de alergia?

b) Tem convulsão? ( ) Sim ( ) Não

c) Procedimento em caso de emergência:

d) Toma algum medicamento? Qual?

e) Necessita de acompanhamento de cuidador ou mediador?

e) Realiza algum tipo de atendimento clínico/terapêutico e extracurriculares?

Especialidade	Local	Profissional	Dia	Horário	Contato

Autorizo a escola e o Professor de Atendimento Educacional Especializado a entrar em contato com os profissionais acima citados? ( ) Sim ( ) Não

e) Possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC)? ( ) Sim ( ) Não

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC é um dir constitucional e uma modalidade de provisão de proteção social, viabilizada pela Poli Nacional de Assistência Social – PNAS e que constitui uma garantia de renda pessoas com deficiência, em qualquer idade, incapacitadas para a vida independent para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua

**IV- Observações:**

Data da entrevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

**Necessidades Pedagógicas Específicas do Aluno Estratégias**

Necessidades Pedagógicas Específicas do Aluno	Estratégia	
	Necessidades	
	Potencialidade	
	Características do aluno	

\*As Necessidades Pedagógicas Específicas do Aluno deverão ser preenchidas pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos - ou Classe Especial, em uma ação conjunta com a Equipe Técnico-Pedagógica da escola, e ter a ciência dos demais professores regentes que acompanham o aluno. Solicitação de Rede de Apoio:

( ) Agente de Apoio à Educação Especial ( ) Voluntário  
( ) Estagiário ( ) Professor Itinerante  
( ) Instrutor de Libras ( ) Intérprete Educacional ( ) Outros:

Assinatura do(s) Professor (es): \_\_\_\_\_

Assinatura do \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Diretor:

Assinatura do Coordenador Pedagógico/OP: \_\_\_\_\_

**ANEXO O**

Acompanhamento Bimestral dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais  
Ensino Fundamental – Anos Iniciais

U.E.: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_ A.E.: \_\_\_\_\_ D.N.: / / \_\_\_\_\_

Professor (sala regular): \_\_\_\_\_

Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE: \_\_\_\_\_

1- Patologia (incluindo CID): \_\_\_\_\_

2- Dificuldades apresentadas pelo aluno: \_\_\_\_\_

3 – Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros; \_\_\_\_\_

4 – Proposta pedagógica, considerando: adaptações do currículo, de acesso, habilidades artísticas, práticas esportivas e manuais, autonomia, relacionamento interpessoal, conhecimento do meio social. \_\_\_\_\_

5 – Critérios de avaliação: \_\_\_\_\_

1º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

2º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

3º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

4º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

RESULTADOS OBTIDOS (NOTAS)					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	MÉDIA FINAL
LINGUAGENS					
CIÊNCIAS DA NATUREZA					
MATEMÁTICA					
CIÊNCIAS HUMANAS					

Considerações: \_\_\_\_\_

Resultado Final ( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Falecido ( ) Transferido ( ) Deixou de Frequentar

ASSINATURAS				
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Professor Regular				
Pedagogo / Orientador ou Professor de Suporte Pedagógico				
Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE				
Diretor				

Acompanhamento Bimestral dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais  
Ensino Fundamental – Anos Finais

U.E.: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_ A.E.: \_\_\_\_\_ D.N.: / / \_\_\_\_\_

Professor regular: \_\_\_\_\_ (sala regular): \_\_\_\_\_

Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE: \_\_\_\_\_

1- Patologia (incluindo CID): \_\_\_\_\_

2- Dificuldades apresentadas pelo aluno: \_\_\_\_\_

3 – Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros; \_\_\_\_\_

4 – Proposta pedagógica, considerando: adaptações do currículo, de acesso, habilidades artísticas, práticas esportivas e manuais, autonomia, relacionamento interpessoal, conhecimento do meio social. \_\_\_\_\_

5 – Critérios de avaliação: \_\_\_\_\_

1º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

2º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

3º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

4º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

Considerações: \_\_\_\_\_

RESULTADOS OBTIDOS (NOTAS)					
COMPONENTES CURRICULARES	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	MÉDIA FINAL
LÍNGUA PORTUGUESA					
ARTE					
LÍNGUA ESTRANGEIRAMODERNA (Inglês)					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
MATEMÁTICA					
CIÊNCIAS DA NATUREZA					
HISTÓRIA					
GEOGRAFIA					



ASSINATURAS				
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Professor Língua Portuguesa				
Professor Matemática				
Professor História				
Professor Geografia				
Professor Ciências da Natureza				
Professor Arte				
Professor Educação Física				
Professor Inglês				
Professor				
Professor				
Pedagogo / Orientador ou Professor de Suporte Pedagógico				
Professor do A.E.E ou Rep. da Eq. de Ed. Especial da SMECE				
Diretor				

Resultado Final ( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Falecido ( ) Transferido ( ) Deixou de Frequentar

**Acompanhamento Bimestral dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais Educação de Jovens e Adultos – Fases Iniciais**

U.E.: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_  
 Aluno: \_\_\_\_\_ A.E.: \_\_\_\_\_ D.N.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Professor (sala regular): \_\_\_\_\_  
 Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE: \_\_\_\_\_  
 1- Patologia (incluindo CID): \_\_\_\_\_  
 2- Dificuldades apresentadas pelo aluno: \_\_\_\_\_  
 3 - Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros; \_\_\_\_\_

4 – Proposta pedagógica, considerando: adaptações do currículo, de acesso, habilidades artísticas, práticas esportivas e manuais, autonomia, relacionamento interpessoal, conhecimento do meio social.

5 – Critérios de avaliação:

1º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

2º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

Considerações:

RESULTADOS OBTIDOS (NOTAS)					
ÁREAS DE CONHECIMENTO	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	MÉDIA FINAL
LINGUAGENS					
CIÊNCIAS DA NATUREZA					
MATEMÁTICA					
CIÊNCIAS HUMANAS					

Resultado Final ( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Falecido ( ) Transferido ( ) Deixou de Frequentar

ASSINATURAS			
Professor Regular			
Pedagogo / Orientador ou Professor de Suporte Pedagógico			
Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE			
Diretor			

**Acompanhamento Bimestral dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais Educação de Jovens e Adultos – Fases Finais**

U.E.: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_  
 Aluno: \_\_\_\_\_ A.E.: \_\_\_\_\_ D.N.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Professor (sala regular): \_\_\_\_\_  
 Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE: \_\_\_\_\_  
 1- Patologia (incluindo CID): \_\_\_\_\_  
 2- Dificuldades apresentadas pelo aluno: \_\_\_\_\_  
 3 – Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros; \_\_\_\_\_

4 – Proposta pedagógica, considerando: adaptações do currículo, de acesso, habilidades artísticas, práticas esportivas e manuais, autonomia, relacionamento interpessoal, conhecimento do meio social.

5 – Critérios de avaliação:

1º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

2º Bimestre

Objetivos/ prioridades e conteúdos selecionados	
Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno	
Competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno	

Considerações:

RESULTADOS OBTIDOS (NOTAS)					
COMPONENTES CURRICULARES	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	MÉDIA FINAL
LÍNGUA PORTUGUESA					
ARTE					
LÍNGUA ESTRANGEIRAMODERNA (Inglês)					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
MATEMÁTICA					
CIÊNCIAS DA NATUREZA					
HISTÓRIA					
GEOGRAFIA					

Resultado Final ( ) Aprovado ( ) Reprovado ( ) Falecido ( ) Transferido ( ) Deixou de Frequentar

ASSINATURAS				
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre
Professor Língua Portuguesa				
Professor Matemática				
Professor História				
Professor Geografia				
Professor Ciências da Natureza				
Professor Arte				
Professor Educação Física				
Professor Inglês				
Professor				
Professor				
Pedagogo / Orientador ou Professor de Suporte Pedagógico				
Professor do A.E.E ou Rep. da Eq. de Ed. Especial da SMECE				
Diretor				



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Equipe Multiprofissional

## Certificado de Terminalidade Escolar Específica

O Diretor da E.M. \_\_\_\_\_ de acordo com o inciso VII do Art. 24, inciso II do Art. 59 da Lei 9.394/96, certifica que \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ concluiu o \_\_\_\_\_ ano de escolaridade em regime de Terminalidade Escolar Específica no ano letivo de \_\_\_\_\_.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pedagogo Supervisor  
(Carimbo e Matrícula)

Diretor  
(Carimbo e Matrícula)

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESCOLAR ESPECIFICA  
ANEXO P

Este Certificado e o Histórico Escolar só terão validade acompanhado da Avaliação Pedagógica Descritiva do aluno.

**ANEXO Q**  
**Avaliação Pedagógica Descritiva.**

**Terminalidade Escolar Específica - Lei Federal nº 9.394/98 (Art. 59, inciso II)**  
**Registro de Habilidades e Competências**

**Ensino Fundamental**  
**1º Segmento/ 2º Segmento.**

U.E.: \_\_\_\_\_ Ano Letivo: \_\_\_\_\_  
Aluno: \_\_\_\_\_ A.E.: \_\_\_\_\_ D.N.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Professor (sala regular): \_\_\_\_\_  
Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE: \_\_\_\_\_  
Habilidades e competências adquiridas pelo aluno em todas as áreas de conhecimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURAS**

Professor Regular	_____
Pedagogo / Orientador ou Professor de Suporte Pedagógico	_____
Professor do A.E.E ou Representante da Equipe de Educação Especial da SMECE	_____
Diretor	_____

**ANEXO R**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Identificação Única (Educação): \_\_\_\_\_

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO SMECE Nº XX/2019)**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS**  
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASES INICIAIS E FINAIS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ (município / UF) \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, foi submetido(a) a um processo de avaliação, de acordo com o inciso III do artigo 55 da Resolução SMECE nº XX/2019, que define a classificação dos alunos a partir do 2º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental ou da II Fase da Educação de Jovens e Adultos, sem comprovação de escolarização anterior, após avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica e aplicada e corrigida pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, com rendimento igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, serão matriculados no Ano de Escolaridade/Fase adequado aos seus conhecimentos avaliados.

O(A) aluno(a) foi avaliado(a) nas áreas de conhecimento abaixo, obtendo as seguintes notas:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LINGUAGENS	
CIÊNCIAS HUMANAS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
MATEMÁTICA	

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LÍNGUA PORTUGUESA	
LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	
ARTE	
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
MATEMÁTICA	
RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
HISTÓRIA	
GEOGRAFIA	

O(A) aluno(a) foi classificado(a) para o(a) \_\_\_\_\_ Ano de Escolaridade/Fase do Ensino Fundamental.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro:

( ) que não possuo comprovante de documentação escolar anterior pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_

( ) que o(a) aluno(a) não possui comprovante de documentação escolar anterior pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) Aluno(a)/Aluno(a) \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico Matrícula (carimbo)      Diretor Matrícula (carimbo)      Pedagogo Supervisor Matrícula (carimbo)

**ANEXO S**

Unidade \_\_\_\_\_ Escolar: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Identificação Única (Educação): \_\_\_\_\_

**ATA DE RECLASSIFICAÇÃO (RESOLUÇÃO SMECE Nº XX/2019)**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS**  
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASES INICIAIS E FINAIS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ (município / UF) \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matriculado(a) no(a) \_\_\_\_\_ Ano de Escolaridade/Fase, foi submetido(a) a um processo de avaliação, de acordo: ( ) O inciso I do art 57 da Resolução SMECE nº XX/2019, para aqueles da própria unidade escolar, devidamente matriculados, exceto do 1º Ano/I Fase, que comprovem habilidades que permitam avançar para o ano/fase de escolaridade subsequente, após avaliação diagnóstica elaborada pela Diretoria Pedagógica da SMECE e aplicada e corrigida pela Direção, Pedagogo ou Professor de Suporte Pedagógico da unidade escolar que obtenha resultado igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LINGUAGENS	
CIÊNCIAS HUMANAS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
MATEMÁTICA	

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LÍNGUA PORTUGUESA	
PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL	
ARTE	
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
MATEMÁTICA	
RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
HISTÓRIA	
GEOGRAFIA	

( ) O inciso II do art. 57 da Resolução SMECE nº XX/2019, para alunos transferidos de outras unidades situadas no país, exceto 1º Ano de Escolaridade e I Fase da EJA.  
( ) O inciso III do art. 57 da Resolução SMECE nº XX/2019, para os alunos transferidos de outras unidades escolares de outros países.

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LINGUAGENS	
CIÊNCIAS HUMANAS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
MATEMÁTICA	

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTAS
LÍNGUA PORTUGUESA	
PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL	
ARTE	
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	
EDUCAÇÃO FÍSICA	
MATEMÁTICA	
RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	
HISTÓRIA	
GEOGRAFIA	

**MEDIANTE A HIPÓTESE ASSINALADA ACIMA, O(A) ALUNO(A) FOI RECLASSIFICADO(A) PARA O(A) \_\_\_\_\_ ANO DE ESCOLARIDADE/FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico \_\_\_\_\_ Diretor \_\_\_\_\_  
Pedagogo Supervisor \_\_\_\_\_ Matrícula (carimbo) \_\_\_\_\_ Matrícula (carimbo) \_\_\_\_\_  
Matrícula (carimbo) \_\_\_\_\_

**ANEXO T**

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Identificação Única (Educação): \_\_\_\_\_

**ATA DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR COM EFICÁCIA RETROATIVA (RESOLUÇÃO SMECE Nº XX/2019)**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS**  
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASES INICIAIS E FINAIS**

Visto não ter sido realizado na época própria, nesta data formalizamos a Regularização da Vida Escolar do(a) Aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_, Natural de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ com eficácia retroativa ao ano \_\_\_\_\_, referente ao \_\_\_\_\_ série/ano/fase do Ensino Fundamental, motivo pelo qual não constam na pasta individual do aluno as avaliações realizadas, sendo a presente ata lavrada com base na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, Arts. 23, §1º; 24, c e Art. 62 da Resolução SMECE nº xx/2019, diante da não comprovação de vida escolar anterior e a ausência de má-fé garantindo-se o direito a continuidade dos estudos realizados com êxito conforme está consignado em seu Histórico Escolar.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pedagogo Supervisor Matrícula (carimbo)      \_\_\_\_\_  
Diretor Matrícula (carimbo)



**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as (os) Senhoras (os) Conselheiras (os) para a X Reunião Ordinária do COMDIM em 2020, a realizar-se no dia **30 de Janeiro de 2020** às 9:00 horas como primeira chamada e 9:30h com segunda e última chamada, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres nº 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Centro Executivo Dr. Luiz Gualda Jr. - Centro, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura da Ata anterior;
- 2 - Conferência Municipal dos Diretos da Mulher;

**Manuelli Batista Ramos**  
Presidente do COMDIM

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, II DO DECRETO Nº 272/2014 c/c O ARTIGO 5º § 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, TORNA PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO A **ÁGUAS DO PARAÍBA S.A.** CNPJ Nº **01.280.003/0001-99** ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 680/2019**, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - **LAS Nº 002/2020**, PARA **IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PARQUE BONSUCESSO - 1º SUBDISTRITO DE GUARUS, INCLUINDO 3.767 METROS DE REDE COLETORES DE ESGOTO DN 150 MM, SOB AS COORDENADAS UTM (WGS 84) 24K 260434,14 M E E 7596045,98 M S (RUA ALFREDO RODRIGUES); 24K 260448,19 M E E 7596067,73 M S (RUA DR. TARSO DE ALVARENGA); 24K 260624,38 M E E 7596205,76 M S (RUA TRAVESSA SARDINHA); 24K 260656,16 M E E 7596254,12 M S (AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO); 24K 260651,31 M E E 7596135,39 M S (RUA HIPÓLITO SARDINHA); 24K 260814,33 M E E 7596193,21 M S (RUA ALCIDES VIEIRA MACIEL); 24K 260763,60 M E E 7596124,76 M S (RUA ARI RIBEIRO VAZ); 24K 260707,08 M E E 7596059,30 M S (RUA CARLOS BRUNO); 24K 260856,05 M E E 7596480,00 M S (AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO); 24K 260860,03 M E E 7596406,21 M S (RUA HIPÓLITO SARDINHA); 24K 260135,19 M E E 7596421,13 M S (RUA ANTANAGILDO DE FREITAS); 24K 261210,91 M E E 7596399,14 M S (RUA ANTANAGILDO DE FREITAS); 24K 260918,35 M E E 7596351,69 M S (RUA MANOEL ANTÔNIO VIEIRA); 24K 260993,22 M E E 7596343,58 M S (RUA JOÃO MARCELINO); 24K 261099,35 M E E 7596360,55 M S (RUA DAVID DE SOUZA); 24K 261151,09 M E E 7596361,32 M S (RUA JUVENAL FRANCISCO CHAGAS); 24K 261151,09 M E E 7596361,32 M S (RUA ARNALDO RODRIGUES); 24K 261140,92 M E E 7596271,94 M S (RUA JUVENAL CHAGAS); 24K 261177,83 M E E 7596303,26 M S (RUA SERAPIÃO CALDAS); 24K 261297,92 M E E 7596348,13 M S (RUA ROMUALDO PEIXOTO), NESTE MUNICÍPIO.**

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de janeiro de 2020.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a **ÁGUAS DO PARAÍBA S.A. CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 691/2019**, Autorização ambiental - **AA Nº 001/2020**, para **implantação** de uma **estação elevatória de esgoto (EEE)**, confeccionada em tubos **DN400 mm**, com extensão de **1.610 metros**, situada próximo ao Canal Coqueiros, e que tem por finalidade o recalque do esgoto para o interceptor na **Avenida Alberto Lamego**, localizado sobre o **Canteiro Central** no cruzamento da **Rua Três** com a **Avenida Artur Bernardes** – Horto e Parque Califórnia, neste município, situado sob as coordenadas (WGS 84) **24K 261764,00 M E e 7590425,39 m S.**

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de Janeiro de 2020.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **J. TADEU RODRIGUES ALMEIDA – ME, CNPJ Nº 01.512.463/0001-03**, através do **Processo nº 721/2019**, Certidão de Regularidade Ambiental - **CRA Nº 001/2020**, para **funcionamento** de padaria e lanchonete, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, comércio varejista de laticínios, frios e produtos alimentícios, instalado em uma área de **447,47 m²** divididos em **363,75 m²** de **pavimento térreo** e **83,63 m²** de **pavimento superior**, localizado na **Av. Alberto Torres, 329** – Centro, neste Município, sob as coordenadas **UTM (WGS 84) 24 k 258801.46 M E e 7592778.29 m S.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de Janeiro de 2020.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

Edital N.º 003/2020

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião extraordinária que será realizada no dia 28 de janeiro do corrente ano, às 13h30min, em primeira convocação, e às 14h, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1 – Aprovação final das propostas – Homologação do resultado final do Chamamento Público 2020 – Edital n.º 043/2019.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de janeiro de 2020.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMPDCA

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que dispõe as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais normas que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019** tipo MENOR PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, conforme abaixo discriminado:

1 - **Objeto:** Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Socorro do Hospital Geral de Guarus (HGG) – Av. Senador José Carlos Pereira Pinto nº 400 – Parque Calabouço – Campos dos Goytacazes – RJ.

2 - **Valor Estimado das Obras:** R\$ 4.271.152,62 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

3 - **Data e horário para a entrega dos documentos e propostas:** 27 de fevereiro de 2020 às 10h (dez horas).

4 - **Aquisição do Edital:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

(Republicado por ter saído com incorreção)

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo nº 2019.045.000164-P-PR  
Assunto: Impugnação – Pregão SRP nº 021/2019

Considerando o Parecer nº 012.001/2020 da Procuradoria Geral do Município, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ sob nº 35.820.448/0012-99, ao edital do pregão epigrafado, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com locação de cilindros, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses.**

**PUBLIQUE-SE**

Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2020.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhuf Neto**  
= Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025B/2019 –SRP**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a sessão para dar **CONTINUIDADE** ao Pregão Presencial nº 025B/2019, discriminada abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de nutrição parenteral manipulada para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

**Data e horário da sessão de continuidade do certame:** 28 de janeiro de 2020, às 10h (dez horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2020.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", torna público e comunica aos interessados que fica adiada "SINE DIE" a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades das Unidades Escolares do município de Campos dos Goytacazes.

**Motivo:** Julgamento de Impugnação do edital.

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2020.

**Eferson Rodrigues Faisca**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal**

**ATO EXECUTIVO Nº 0002/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA luto oficial, por três dias, pelo falecimento do ex- Vereador ADMARDO AZEVEDO GAMA, ocorrido nesta data.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
- Presidente -

# Em Campos, o esporte é para todos

## Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte:** inclusão para 900 pessoas com deficiência



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

FACEBOOK: [www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes](https://www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes)

INSTAGRAM: @campos.pmcg



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)